



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.155 — BELÉM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

## Governo do Estado

Governador  
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. RICARDO BORGES FILEO  
Secretário de Estado de Finanças  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

DECRETO N. 5768 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967

Inclui no Regime de Tempo Integral o Assessor Geral de Relações Públicas do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Senhor Dr. Chefe de Gabinete do Governador através de ofício s/n, de 03.10.67, protocolado na Secretaria de Estado de Governo, sob o n. 01988/67,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica sujeito ao Regime de Tempo Integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 60%

(sessenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, o doutor Walter da Silva Costa Júnior, ocupante do cargo em comissão, de Assessor Geral de Relações Públicas do Gabinete do Governador do Estado.

Artigo 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1 de outubro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado  
exercício  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 14460)

DECRETO N. 5769 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 80,00, EM FAVOR DO Dr. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.919, de 10 de outubro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.130, de 18 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oitenta cruzeiros novos (NCr\$ 80,00), em favor do Dr. José Alberto Soares Maia, Promotor Público da Comarca de Nova Timboteua, destinado ao pagamento da diferença da ajuda de custo concedida pelo Governo do Estado em virtude de ter sido removido dessa Comarca para responder pelo expediente da 3ª Promotoria da Capital em agosto de 1966 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 14461)

DECRETO N. 5770 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 143,10, EM FAVOR DE DEUSALINA SANTOS E SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Po-

lítica do Estado e nos termos da Lei n. 3.899, de 8 de setembro do ano em curso publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.122, de 5 de outubro do mesmo ano.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de cento e quarenta e três cruzeiros novos e dez centavos (NCr\$ 143,10), em favor de Deusalina Santos e Silva, Professora Habilitada Nível 1, com exercício na Escola Reunida de São João de Pirabas, município de Primavera, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço, referente aos exercícios de 1954 a 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 14462)

DECRETO N. 5771 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 300,00, EM FAVOR DE JUDITH SIMÕES COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.878, de 6 de setembro do ano em curso publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.110, de 19 de setembro do mesmo ano.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de trezentos cruzeiros novos (NCr\$ 300,00), em favor de Judith Simões Costa.



### IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo  
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE	
ASSINATURAS	VENDE DE DIÁRIOS
NCR\$	NCR\$
Anual . . . . . 30,00	Número avulso . . . . . 0,15
Semestral . . . . . 15,00	Número atrasado ao ano . . . . . 0,06
	PARA PUBLICAÇÕES
	Página comum — cada centímetro . . . . . 0,70
	Página de contabilidade — preço fixo . . . . . 80,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual . . . . . 40,00	
Semestral . . . . . 20,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Intreior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Professora normalista, com exercício no Grupo Escolar Dr. Gamma Malcher, no município de Monte Alegre, correspondente à sua gratificação de 50% sobre os seus vencimentos durante o ano de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 14463)

DECRETO N. 5772 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 3.125,00, EM FAVOR DE ROSINEIDE BATISTA SIMÕES E FILHOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.893, de 28 de setembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.120, de 3 de outubro do mesmo ano:

#### DECRETO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de três mil cento e vinte e cinco cruzeiros novos ... (NCR\$ 3.125,00), em favor de Rosineide Batista Simões, Carlos Alberto Simões Filho, Carlson Batista Simões e Carlyle Batista Simões, viúva e filhos do Dr. Carlos Alberto Simões, falecido no exercício da função de Promotor Público de Capanema, em 17 de dezembro de 1965, destinado ao pagamento da pensão concedida a partir de dezembro de 1965 a dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 14464)

DECRETO N. 5773 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 85,00, EM FAVOR DE LUIZ CLEMENTE DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.921, de 10 de outubro do ano em curso, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.130, de 18 do mesmo mês e ano,

#### DECRETO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oitenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 85,00), em favor de Luiz Clemente da Silva, funcionário diarista do Matadouro do Maguari, destinado ao pagamento do salário-família correspondente ao exercício de 1965 a 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 14465)

DECRETO N. 5774 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 83,30, EM FAVOR DE FILOMENA NOVAES DE VASCONCELOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.925, de 10 de outubro do ano em curso, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.131, de 19 do mesmo mês e ano,

#### DECRETO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de oitenta e três cruzeiros novos e trinta centavos (NCR\$ 83,30), em favor de Filomena Novaes de Vasconcelos, Professora de 1ª, entrância, Nível I, com exercício na Escola Reunida Dr. Pádua Costa, em Icoaraci, destinado ao pagamento da gratificação adicional por tempo de serviço do período de 19 de abril de 1958 a 31 de dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial

de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 14466)

DECRETO N. 5775 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 27,69, EM FAVOR DE MARIA DE LOURDES DA SILVA RIBEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.910, de 29 de setembro de 1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.125, de 11 de outubro do mesmo ano,

#### DECRETO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e sete cruzeiros novos e sessenta e nove centavos (NCR\$ 27,69), em favor de Maria de Lourdes da Silva Ribeiro, Professora aposentada, correspondente à gratificação adicional por tempo de serviço referente aos meses de fevereiro a outubro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 14467)

DECRETO N. 5776 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967  
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCR\$ 630,00 EM FAVOR DE MARIA JOSÉ BATISTA SALOMÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.904, de 28.09.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.122, de 05.10.1967, e republicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.149, de 18.11.1967.

#### DECRETO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seiscentos e trinta cruzeiros novos ... (NCR\$ 630,00), em favor de Maria José Batista Salomão, Pro-



fessora do Hotel TRIO DE OURO, sediado no município de Alenquer, destinado ao pagamento das gratificações fornecidas aos componentes de destacamento policial da Polícia Militar do Estado, em missão durante a fase de apuração das eleições de 15 de novembro de 1966, no período de 01 a 21 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,

em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE  
MORAES RÉGO

Secretário de Estado de  
Finanças

(G. — Reg. n. 14468)

DECRETO N. 5777 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE NCr\$ 102,00, EM FAVOR DE MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3937, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.135, de 26.10.1967,

D E C R E T A :

Art. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de cento e dois cruzeiros novos (NCr\$ 102,00), em favor de Maria Raimunda de Oliveira Costa, destinada ao pagamento do salário-funeral concedido pelo Governo do Estado, em virtude do falecimento do marido da beneficiária, Raimundo Nonato da Costa, ex-Professor da Escola Isolada em Praia do Picango, município de Bragança, ocorrido no dia 24 de dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,

em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE  
MORAES RÉGO

Secretário de Estado de  
Finanças

(G. — Reg. n. 14469)

DECRETO N. 5779 DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 1967

ABRE CRÉDITO ESPE-

CIAL DE NCr\$ 367,46, EM FAVOR DE RAIMUNDO AMARO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3916, de 10.10.1967, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.130, de 18 de outubro de 1967,

D E C R E T A :

Art. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de trezentos e sessenta e sete cruzeiros novos e quarenta e seis centavos ..... (NCr\$ 367,46), em favor de Raimundo Amaro, ex-Tripulante da Lancha 5 DE OUTUBRO, destinado ao pagamento da diferença de vencimentos do período de novembro de 1964 a agosto de 1965 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,

em exercício

Dr. ALFREDO SILVA DE  
MORAES RÉGO

Secretário de Estado de  
Finanças

(G. — Reg. n. 14470)

PORTARIA N. 537 DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Matadouro do Maguari até 31 de dezembro do corrente ano, José Exvedito Chaves Cavalcante, ocupante efetivo do cargo de Mestre de Oficinas, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Instituições Séc. Penais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,

em exercício

(G. — Reg. n. 14471)

PORTARIA N. 538 DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e considerando o disposto no ofício 159/67, de 16 de outubro de 1967, do Senhor Presidente do Conselho Rodoviário Estadual,

RESOLVE:

Renovar na forma do artigo 4.º do Decreto n. 757, de 20.08.1951, o mandato do Engenheiro Mário de Nazaré Moraes membro do referido Conselho, representante da Federação das Indústrias do Pará, para o

período de 24.09.67 a 24.09.70. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
(G. — Reg. n. 14472)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO  
DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benedita de Souza, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.11.56 a 1.11.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de  
Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública

(G. — Reg. n. 13358)

DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Dora Melo Dias, no cargo de Assistente Social, Nível 16, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de  
Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde  
Pública

(G. — Reg. n. 14021)

DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Galliana da Cunha, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a

contar de 5 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de  
Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

(G. — Reg. n. 14057)

DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Ferreira da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de outubro a 15 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de  
Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

(G. — Reg. n. 14056)

DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Fausta de Assunção, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de outubro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS RÉGO

Secretário de Estado de  
Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde  
Pública

(G. — Reg. n. 14054)

DECRETO DE 13 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Conceição Nádia de Ramos Novaes, extranumerário diarista da



Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14053)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilma Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 5, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro a 1.º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14000)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Domingos de Souza Braga, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de setembro a 23 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13994)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Sales, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 23 de outubro a 21 de novembro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13992)

**DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mary Chaves da Silva Guedes, ocupante do cargo de Atendente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 1.º de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orlandina Fernandes Modesto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6 do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário 60 dias de licença repouso, a contar de 31 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11831)

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Alves de Castro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 12 de julho a 9 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11832)

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Elcy Amaral Holanda, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de julho a 15 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11833)

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risomar Maria Marinho Hólos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 31 de ju-

lho a 28 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11834)

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Risoleta Modesto Dias Miranda, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de julho a 27 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11835)

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sandra Maria França Menezes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 25 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11837)

**DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a



Zulmira Nascimento da Paz, ocupante do cargo de Professor, de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 14 de julho a 11 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11838)

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ednéa Oliveira e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11839)

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Etelvina Costa Cordeiro, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.450 a 17.460.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11840)

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Oliveira Pacheco, ocupante efetiva do cargo de Diretor Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2.548 a 2.51958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11841)

#### DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amélia Aguiar, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11842)

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Silva Eleres, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 6 de julho a 3 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11838)

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria de Nazaré Medeiros Costa, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1 do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11729)

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Maria Walmira Branches Brito, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Darcy Lameira Ramos Souza, no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11723)

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Edite Nunes Furtado de Mescouto, no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11724)

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Eulálio Avelar Júnior, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11725)

#### DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Irene Bastos Valle no cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11726)



**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Iris Merência de Araújo, no cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1177)

**DECRETO DE 21 DE****1961 ED OSMIELLES**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, Maria José Tavares Caluff, no cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Tereza Natividade Corrêa Lisboa, no cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente, com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11731)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Januária Moura Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de agosto a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(18611 u 204 — D)

**DECRETO DE 28 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucimar Fiuza Martins, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 11982)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noélia Leal da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 17 de setembro do ano corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12104)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jorge Meninêia Baião, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12107)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Amaral Motta, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para prestar assistência a pessoa da família, a contar de 25 de agosto a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12445)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Alves de Carvalho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorro-

gação, a contar de 11 de setembro a 25 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12443)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Oliveira Raiol, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 29 de agosto do corrente ano a 24 de fevereiro do próximo ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12442)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Firmo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença, em prorrogação, a contar de 30 de julho a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12441)

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.



resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Holanda dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 28 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Governo.

Dr. ACY DE JESUS NEVES  
DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 12440)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adriana Campos, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao período de 19.9.57, a 8.3.67, visto ter sido o decênio completado antecipadamente na conformidade da Lei n. 1894 de 30.6.1960.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13272)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Humberto Ferreira da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 5 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13274)

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odaiza Damasceno Assunção, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 90 dias de licença repouso, a contar de 26 de setembro a 24 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 25 DE OUTUBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Soares da Penha, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 8 de setembro a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Henrique Candino Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de setembro a 28 de outubro do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 13661)

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Alves da Silva, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Agricultura, 180 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de abril a 2 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Pedro da Silva, ocupante do cargo de Capataz de Campo Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Terras e Colonização, da Secretaria de Estado de Agricultura seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 17.11.54 a 17.11.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Arlindo Soares Leal, no cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14366)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Marciano Farias Gomes, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14365)

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Benedito da Silva Monteiro, no cargo de Técnico Agrícola, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Edson Nazareno dos Santos Ferreira, no cargo de Topógrafo Residente, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Terras e Colonização da Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14368)



**DECRETO DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5 600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miguel dos Reis Pinheiro, ocupante do cargo de Chefe de Divisão da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de li-

cença especial correspondente ao decênio de 3,5,57 a 3,5,67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE  
MORAIS REGO

Secretário de Estado de  
Governo

Eng.º Agr.º WALMIR HUGO  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. — Reg. n. 14363)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 383

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Dispensar a funcionária Ruth Figueira Nunes, Diarista das funções de Auxiliar de Enfermagem, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de setembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13160)

PORTARIA N. 384

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir, como Diarista, Ruth Figueira Nunes, para prestar serviços como Datilógrafo percebendo os vencimentos de .... NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 de setembro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13161)

PORTARIA N. 430

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir como Diarista, Maria Célia Aires Alves, para prestar serviços como Escrivã, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12218)

PORTARIA N. 432

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir como Diarista, Lindomar da Silva Costa, para prestar serviços como Escrivão, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12217)

PORTARIA N. 434

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir como Diarista, Ana Margarida Penha Carneiro, para prestar serviços como Escrivã, percebendo o vencimento mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12216)

PORTARIA N. 436

O Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

Admitir como Diarista, Crisólita de Paula Gonçalves, para prestar serviços como Auxiliar de Enfermagem, percebendo o vencimento mensal de ..... NCr\$ 80,00 (oitenta Cruzeiros Novos), correndo as despesas pela verba — PESSOAL VARIÁVEL.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de outubro de 1967.

Dr. CARLOS GUIMARAES  
PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12215)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****CONSELHO ESTADUAL DE  
TRÂNSITO**

16 de Novembro de 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 14 do corrente, etc...

**RESOLUÇÃO N. 51**

Resolve — Indeferir o solicitado pelo cidadão Afonso Rodrigues Vidinho, o qual no processo sob número 12572 pediu modificação de itinerário da linha Sacramento, conforme parecer do relator Doutor Augusto Cesar Lobato.

Cumpra-se e dê-se ciência

(a) Dr. José Maria de Vasconcelos Machado  
Presidente

(aa) Ilegíveis.

Relator  
(G. Reg. n. 14545 — Dia — 28.11.67).

16 de Novembro de 1967

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 14 do corrente, etc...

**RESOLUÇÃO N. 52**

Resolve — Deferir — o solicitado pelo cidadão Doutor José Maria Cardoso, no requerimento de número 12.579, mandando seja lavrada a Concessão da linha Pedreira-Nazaré em

**SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS PÚBLICAS**

PORTARIA N. 18 — DE 20 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação Legal, etc., usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Suspender por 30 (trinta) dias, com prejuízo de seus vencimentos, o Escriturário Alrton Abgual Monteiro, padrão D, lotado no Departamento de Administração desta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, por desrespeito à pessoa do Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 14246)

PORTARIA N. 19 — DE 20 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação Legal, etc., usando de suas atribuições,

**RESOLVE :**

Designar a funcionária Marieta Castelo Branco, para responder pela Divisão de Controle, do Departamento Estadual de Obras desta Secretaria, durante a ausência da Titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 14475)



## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA  
PORTARIA N. 9

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições, e,

Considerando que a funcionária Ivette Virgolino Lobão, ocupante efetiva do cargo de Estatístico-Auxiliar, padrão C, do quadro único, lotado neste Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exmo. Senhor Governador do Estado um período de licença especial Considerando que o Decreto 368, que regula a concessão destas licenças atribui aos Chefes

das Repartições, competência para designar a época em que as mesmas podem ser gozadas,

Considerando que é facultado ao funcionário gozar-las parceladamente,

## RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que a 2a. parte da licença especial no total de noventa (90) dias seja gozada de 3 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano de 1967.

Departamento Estadual de Estatística, 2 de outubro de 1967, ano 30.º do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cumpra-se, registre-se e publique-se.

ORION KLAUTAU  
Diretor

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO  
DOS ORGANISMOS REGIONAIS  
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO  
DA AMAZONIA  
(SUDAM)

PROCESSO N. 09329/67  
Convênio n. 048/67-SUDAM  
Térmo de convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), consignado no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967, destinada a construção de Redes de Distribuição Elétricas em Rondônia.

PARTES — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, abreviadamente SUDAM e o Governo do Território Federal de Rondônia, abreviadamente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Representa a SUDAM o seu Superintendente em exercício Dr. Dalmir Genuino de Oliveira — Secretário Executivo e a EXECUTORA por seu Procurador Sr. Milton Lima.

LOCAL E DATA — Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da SUDAM, à Travessa Antônio Baena, número mil cento e treze (1.113), aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

FUNDAMENTO — E' regido este convênio pelos termos da Lei número cinco mil

cento e setenta e três (5.173), de vinte e sete (27) de outubro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), pelo Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, pela legislação federal aplicável e, de modo especial, pelas condições estabelecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do objeto deste convênio, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), conforme Empenho número 924/67 de 24.11.67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1967 — 4.0.0.0.

— DESPESAS DE CAPITAL — 4.1.0.0. — INVESTIMENTOS — 4.1.2.0. — SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMACAO ESPECIAL — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Legislação: Lei n. 5.173/66, de 27.10.66). — 06.00 — ENERGIA — 04 — DISTRIBUICAO — 3 — Construção de redes de distribuição elétrica em Rondônia NCr\$ 300.000,00.

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionalizada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou

em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S. A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título "Eletricidade Rondônia — NCr\$ 300.000,00 — 1967 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitado, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM, poderá ser feito sem a prestação de contas pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes;

PRESTACAO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, 60 (sessenta) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Pla-

no, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZACAO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação, referida e ao seu término relatório final sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENUNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio e sustar o pagamento convencionalizado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não forem cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade



com o disposto no Decreto-Lei n.º 960, de 17 de dezembro de 1938 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

**VIGÊNCIA** — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m), do artigo dezessete (17) da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

**INDENIZAÇÃO** — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**ALTERAÇÕES** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenionadas observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

**DIVULGAÇÃO** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo letreiro elucidativo de que o

mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo Financiado pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo .... 3.2.3. — da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 22 de novembro de 1967.

**DR. DALMO GENUINO DE OLIVEIRA**

Superintendente, em exercício

**MILTON LIMA—Procurador EXECUTORA**

**TESTEMUNHAS:**

*Juraci Belém Siqueira*

*Braga*

(a) *Ilegível*

**GILDA DA SILVA LIMA**

**ANEXO** ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1967, destinada a construção de Redes de Distribuição Elétricas em Rondônia.

I—Aquisição de onze (11) transformadores:

Trifásicos de distribuição imerso em óleo mineral isolante, 50/60 ciclos, primário 6.000/6.300/6.600 volts., religável para .....		
12.000/12.600/13.200/13.800 volts, secundário, 220/127 volts, sendo:		
a) 1 Transformador de ....		
30 KVA .....	3.900,00	
b) 4 Transformadores de ...		
45 KVA .....	14.400,00	
c) 4 Transformadores de ...		
75 KVA .....	16.000,00	
d) 2 Transformadores de ...		
112,5 KVA .....	9.000,00	42.400,00

II—Aquisição de noventa (90) postes de concreto de 10 metros de comprimento, 13cm. de diâmetro no topo e 33cm na base .... 45.000,00

III—Aquisição de 350 postes de concreto de 9 metros de comprimento, 13cm. de diâmetro no topo e 31cm. na base ..... 140.000,00

IV—Aquisição de dois mil (2.000) quilos de fio de cobre nú n. 6 .....	24.000,00
V—Aquisição de dois mil (2.000) quilos de fio de cobre nú n. 4 .....	24.000,00
VI—Aquisição de quinhentas (500) armações PRESBOW de 2,1/4"x3/16, com reforço e estribo abaulados de 1,1/2"x3/16 ....	3.500,00
VII—Aquisição de quinhentas (500) pinos de aço p/ isolador, galv. c/cabeça de chumbo, rosca padrão de 1" batente de 19/16 de diâmetro .....	2.200,00
VIII—Aquisição de quinhentas (500) isoladores de porcelana tipo pino e tensão nominal de 15 KV, em porcelana vitrificada, 102mm de diâmetro, por 117mm, de altura, furo c/rosca padrão de 1" .....	2.000,00
IX—Aquisição de trezentos (300) medidores de luz de 10 amp., 120 volts, monofásico de 50/60 ciclos .....	9.000,00
X—Aquisição de cinquenta (50) medidores de luz de 50 amp. 220 volts, trifásico .....	2.500,00
XI—Eventuais .....	5.400,00

**T O T A L** ..... NCr\$ 300.000,00

(Reg. n.º 2711 — Dia — 28.11.67)

## ANUNCIOS

### ERRATA

Na publicação Comarca da Capital "Hasta Pública" em uma Ação Executiva que move PRODUTOS QUÍMICOS CIBA S/A — firma comercial estabelecida em São Paulo, inserida no "D.O." n.º 21.154, de 25-11-67, por equívoco deixou de ser publicada a hora em que o leilão será realizado. O mesmo será às 11 horas (HBV). (T. n.º 13.439 — Reg. 2.730 — Dia 28-11-67)

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO  
CIDADE DE SÃO PAULO  
TABELIONATO VEIGA

11º Ofício de Notas  
Rua Líbero Badaró, 293 loja G  
Prédio Conde de Prates  
(ao nível da calçada do Viaduto do Chá)

T e l e f o n e 34-7116 (ramais)  
DR. OTAVIO UCHOA DA VEIGA

T a b e l i ã o  
ANTONIO G. DE SOUZA JUNIOR

Substituto e Oficial Maior  
De 1912 a 1944

T a b e l i ã o  
Dr. A. GABRIEL DA VEIGA  
São Paulo

B R A S I L  
Escritura de constituição da sociedade anônima "CIAPESC — CIA. AMAPAENSE DE PESCA. Labrador S.A. — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária e outros.

Data 7 de Abril de 1967.  
Valor NCr\$ 1.000.000,00.  
Livros de Notas N.º 2.212 fls. 73 verso.

Primeiro traslado de Escritura de constituição da sociedade anônima "CIAPESC — CIA. AMAPAENSE DE PESCA. — (Primeiro traslado número três (3))

Sabam quantos esta virem que no ano do nascimento de

Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sete (1967), aos sete (7) dias do mês de Abril, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: 1) — LABRADOR S.A. COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E PECUARIA, sociedade mercantil com sede nesta Capital, à Rua 7 de abril 97, 10º andar, neste ato representada, na forma dos respectivos estatutos, por seu Diretor Vice-Presidente Erasmo de Camargo Schutzer, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital, onde reside à rua Morás número 852; 2) — Dr. JANOS JUSTUS, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Itatobi número 4; 3) — Dr. DINO ORESTE SERCELLI, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida República do Líbano número 270; 4) — Dr. FERNANDO PAES DA SILVA, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Catalão número 203; 5) — ERNESTO WALTER ROESLER, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta



Capital, à Rua Bartolomeu Paes número 270; 6) ALFREDO PAFO, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua General Rondon número 44: 3º andar; 7) — LEOBALDO SORCINELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Engenheiro Lauro Penteadó 162; 8) — JANOS JANOSHAZI, brasileiro, naturalizado casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, no Largo do Arouche número 96, apartamento 1.703; 9) — WILLIAM BRIGATTO, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Lins de Vasconcellos 1.202; 10) — PAULO SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente em Brasília, Distrito Federal; 11) — DR. MARCELLO PUCCI, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bento de Andrade número 515; e 12) — ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Morás, número 852, sendo outorgantes e reciprocamente outorgados. Leobaldo Sorcinelli, e Paulo Santos, neste ato representados por seu bastante procurador, Doutor Dino Oreste Serceili, conforme instrumentos de mandato outorgados respectivamente nas notas do 16º Tabelião desta Capital, em 26 de Dezembro de 1966, livro 640, fls. 144, e nas notas do Cartório Jucá, da Cidade de Macapá, Capital do Território do Amapá, Brasil, em 12 de Dezembro de 1966, livro número 63, fls. 30, instrumentos esses que ora me foram exibidos e ficam arquivados neste Cartório; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, fazendo cada um por sua vez, me foi dito: 1º) — Que tinham entre si acordado na constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de "CIA-PESCA — CIA. AMAPAENSE DE PESCA", com sede em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, provisoriamente na Avenida Professora Cora de Carvalho, sem número, e com capital de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), tendo por objeto a exploração da pesca e captação de outros produtos marítimos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e subprodutos da fauna e flora marítimas, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais, bem como participar de outras sociedades, regendo-se pelos seguintes estatutos: — ESTATUTOS DA CIA-PESCA — COMPANHIA AMAPAENSE DE

PESCA" — ARTIGO 1º) — A CIA-PESCA — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA, é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. ARTIGO 2º) — A sociedade tem sede na Cidade e Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, à Avenida Professora Cora de Carvalho s/n, sendo indeterminado o prazo de sua duração. ARTIGO 3º) — O objeto da sociedade será a exploração da pesca e captação de outros produtos marítimos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e subprodutos da fauna e flora marítimas, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais e podendo participar de outras sociedades ou abrir filiais, sucursais ou agências em qualquer ponto da Região Amazônica, tal como definida no artigo 2º da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966. PARÁGRAFO ÚNICO — Sem prejuízo do disposto neste artigo, poderá a sociedade abrir escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional, sendo-lhe entretanto vedado efetuar quaisquer investimentos de capital fora da Região Amazônica, ressalvadas as instalações mínimas indispensáveis ao funcionamento de ditas representações. DO CAPITAL E AÇÕES — ARTIGO 4º) — O capital social é de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, que revestirão obrigatoriamente a forma nominativa enquanto não forem totalmente integralizadas, podendo depois disso assumir a forma nominativa ou ao portador, a juízo dos respectivos proprietários. — PARÁGRAFO ÚNICO — Em futuros aumentos de capital, poderá a Assembléia criar a categoria de ações preferenciais, ocasião em que fixará as respectivas vantagens. ARTIGO 5º) — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 6º) — Os acionistas cooperarão no limite de suas possibilidades para o bom andamento e o êxito dos serviços e negócios da sociedade, nos termos e sob as penas da lei (Artigo 85 do Decreto Lei número 2.627). DA DIRETORIA — ARTIGO 7º) A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, dois (2) diretores Vice-Presidentes, um Diretor-Superintendente e 3 Diretores Assistentes, acionistas ou não, mas residentes no país. § 1º) — A Assembléia Geral poderá deixar vagos os cargos da Diretoria cujo preenchimento não seja indispensável ao bom andamento dos negócios sociais. § 2º)

— Competirá ao Diretor-Presidente, ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, ou aos 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes, estes últimos em conjunto: a) — executar e fazer observar as determinações legais, os presentes estatutos e as deliberações da Assembléia Geral; b) — propor à Assembléia Geral as modificações que forem julgadas necessárias nos presentes estatutos; c) — propor à Assembléia Geral as verbas destinadas a fundos de reserva, de depreciação, de amortização das instalações e a distribuição de dividendos; d) — constituir procuradores para todos os fins judiciais ou extra-judiciais; e) — apresentar queixa crime; f) — representar a sociedade ativa e passivamente, comprar, vender e hipotecar quaisquer bens, inclusive imóveis, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar, avaliar, endossar e aceitar promissórias ou letras de câmbio, cheques ou duplicatas, assinar todas as espécies de contratos, inclusive de penhor ou caução, e praticar, enfim, quaisquer atos que digam respeito à representação da sociedade e seu funcionamento, em juízo ou fora dele, com os mais amplos e irrestritos poderes, exceto operações de favor, que ficam dependentes de prévia aprovação da Assembléia Geral. § 3º) — Os Diretores Assistentes exercerão as funções que lhes forem atribuídas pelo Diretor-Presidente ou pelos Diretores Vice-Presidentes, conjuntamente, colaborando com estes na administração da sociedade. ARTIGO 8º) — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. ARTIGO 9º) — Os Diretores prestarão a caução de vinte (20) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, a partir do que ficarão desde logo investidos no cargo. § 1º) — Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de um ou mais Diretores não serem acionistas. § 2º) — Vagando um cargo na Diretoria e sendo o seu imediato preenchimento indispensável ao andamento dos negócios sociais o Conselho Fiscal nomeará o substituto que servirá até a Primeira Assembléia Geral Extraordinária, que se convocará imediatamente para eleição do substituto definitivo. § 3º) — substituto eleito pela Assembléia a que se refere o parágrafo anterior apenas completará o mandato do substituído. § 4º) — No caso de impedimento temporário de um dos Diretores, o seu substituto será designado pelos restantes membros da Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal se nenhum outro membro houver que esteja no exercício do cargo de Diretor. § 5º) — Os Diretores eleitos e empossados pela Assembléia Geral Ordinária, exercerão o cargo até a Assembléia Geral Ordinária seguinte, que elegerá a nova Diretoria.

ARTIGO 10º) — Os Diretores terão as atribuições que a lei lhes confere, além das expressamente mencionadas no artigo 7º ARTIGO 11º) — A Assembléia Geral fixará anualmente os honorários, as gratificações dos Diretores, tendo em vista o exposto no artigo 134 do Decreto lei 2.627, de 1.940. DO CONSELHO FISCAL — ARTIGO 12º) — O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos e suplentes em igual número todos residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. § 2º) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 3º) — Nos casos de falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, os suplentes substituirão os efetivos, segundo a ordem em que tiverem sido colocados na eleição. DA ASSEMBLÉIA GERAL — ARTIGO 13º) — A Assembléia Geral dos acionistas, Ordinária ou Extraordinária, sempre se convocará, instalará e funcionará de acordo com o que determinam estes Estatutos e a lei das sociedades por ações. ARTIGO 14º) — A Assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano, e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. § 1º) — Dos editais de convocação deverão constar o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ainda que sumariamente. § 2º) — O Presidente da Assembléia Geral será sempre o Diretor-Presidente da empresa ou na sua ausência, qualquer dos Diretores Vice-Presidentes, tendo preferência o mais idoso sobre o menos idoso. § 3º) — Na falta do Diretor-Presidente e dos dois Vice-Presidentes, será a Assembléia Presidida por quem na ocasião for designado pelos acionistas presentes. § 4º) — Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos, escolherá o presidente um ou dois secretários entre os presentes, acionistas ou não. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. — ARTIGO 15º) — O exercício social corresponderá ao ano civil, iniciando-se em primeiro de Janeiro e terminando em 31 de Dezembro. — ARTIGO 16º) — No fim de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral das atividades sociais, de acordo com as prescrições legais, e do lucro líquido verificado após as devidas amortizações, será deduzida a porcentagem de 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance 20% do capital social. PARÁGRAFO ÚNICO) — O saldo ficará à disposição da Assembléia Geral, que lhe







Cr\$ 500 (quinhentos cruzeiros) antigos, perfazendo, assim, essas estampilhas, uma importância global de NCr\$ 30,50 (trinta cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalentes a Cr\$ ..... 30.500 (trinta mil e quinhentos cruzeiros) antigos). N A D A M A I S e dou fé. — Traslada da na data retro. — Datilografada por Hélio Gonçalves Faneço. — Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, Oficial Maior, a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testemunho A. G. S. Jr. da verdade.

(a) Antonio G. de Souza Jr. Oficial Maior

#### Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 8 de novembro de .. 1967.

(a) Adriano de Queiroz Santos Tab. Substituto

#### Banco do Estado do Pará, S.A.

NCr\$ 30,00  
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Trinta cruzeiros novos.

Belém, 3 de novembro de .. 1967.

(a) Illegível.

#### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia três (3) de novembro de .. 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo conteúdo nove (9) folhas de números 8963/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2.103/67. E para constar, eu Camem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1967.

O Diretor

OSCAR FÁCIOLA

Reg. n. 2715 — Dia — ... 28.11.67).

#### SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S/A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Aeronáutica Paraense S/A.

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezoito horas, na sede da Sociedade Aeronáutica Paraense S/A., sita à Travessa Leão XIII, número 37, presentes o Presidente da Empresa, senhor Rodolfo da Silva Santos Chermont e todos os senhores acionistas, realizou-se a sessão de Assembléia Geral Extraordinária convocada através do Edital datado do dia vinte e quatro de outubro de 1967, conforme publicação inserida no DIÁRIO OFICIAL

do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", com estrita observância da lei. A sessão foi declarada aberta pelo senhor presidente, que após discorrer, ligeiramente, sobre os seus objetivos convidou a secretariá-la o acionista Paulo Brito Chermont, a quem passou a palavra, para que lesse os Termos do Edital convocatório da presente reunião o que feito: "Sociedade Aeronáutica Paraense S/A. — Edital de Convocação — Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 4 de novembro de 1967, às 18 horas na sede social, à rua Leão XIII, 37, desta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Reforma dos Estatutos; b) Transferência de Ações; c) Admissão de novos acionistas; d) O que ocorrer. — A Diretoria". Logo após o Senhor Presidente declarou em pauta a primeira parte da ordem estabelecida para os trabalhos, pelo edital. — "Reforma dos Estatutos" — uma vez que completo o quorum exigido em lei. Esclareceu que algumas modificações foram introduzidas no texto estatutário o que já era do conhecimento de todos, pois a Diretoria, anteriormente, à reunião fizera distribuir aos acionistas, o respectivo projeto, com as alterações que julgava conveniente e que melhor atenderiam à vida societária. O senhor secretário passou então a ler os seguintes Estatutos Sociais, que regerão a sociedade: — Capítulo I — Denominação, Objeto, Sede Fôro, e Prazo de Duração. — Art. 1º — Sob a denominação de SOCIEDADE AERONAUTICA PARAENSE S/A. (SOAPA), foi constituída uma sociedade anônima, que regerá pelo presente Estatuto e Disposições Legais, aplicáveis, com sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, à travessa Leão XIII, 37, podendo criar no futuro filiais no país e no exterior, sempre que assim convier. Art. 2º — O objeto da Sociedade, é a exploração do comércio e representações a comissão e em conta própria, em todas as suas modalidades, especialmente aviões, peças e acessórios importação, exportação, podendo ainda se dedicar a qualquer outro ramo comercial ou industrial licito. Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembléia Geral representando número legal para tal, respeitadas as disposições nesse sentido, da lei das Sociedades Anônimas, ou outra que lhe venha a equivaler. Capítulo II — Capital e Ações — Art. 4º — O capital social é de NCr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias nominati-

vas no valor de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) cada uma. § 1º — A integralização das ações obedecerá às normas fixadas na ata de constituição da sociedade ou, nos demais casos, as que forem fixadas pela Assembléia Geral que autorizar o respectivo aumento de capital. § 2º — Nos aumentos de capital poderão ser emitidas por determinação da Assembléia Geral ações preferenciais, sem direito a voto, respeitadas as disposições legais aplicáveis. Art. 5º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 6º — Na transferência de ações e subscrição de novas ações para o aumento do capital será assegurada a preferência aos atuais acionistas, nos termos do artigo 111 e seus anexos, da Lei das Sociedades por Ações. Art. 7º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos, devendo esses títulos ou certificado de ações ser assinado pelo Presidente e um Diretor. Capítulo III — Da Assembléia Geral — Art. 8º — A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas em suas convocações, instalações, as disposições legais aplicáveis. Art. 9º — Para participarem das Assembléias Gerais, os acionistas terão que provar sua qualidade, como manda a lei. Artigo 10. Resalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral, instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo 60% (sessenta por cento) do Capital Social, e em segunda com 55% (cinquenta e cinco por cento). Art. 11. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Sociedade, ou por seu substituto, auxiliado por um secretário escolhido dentre os acionistas presentes. Art. 12. As deliberações das Assembléias Gerais, salvo disposição legal especial, serão homologadas pelo voto de acionistas que representem a maioria do capital social. Não serão computados os votos em branco. Capítulo IV — Da Diretoria Art. 13. A Diretoria será composta de quatro (4) Diretores, sendo um (1) Diretor-Presidente, com mandatos de cinco (5) anos, podendo ser reeleitos. § 1º — Cada Diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, deverá caucionar quarenta ações, próprias ou oferecidas por terceiros em garantia de sua gestão. Art. 14. Nos impedimentos temporários do presidente, inclusive por ausência de sede ou Estado, designará ele dentre os diretores o seu substituto eventual. — § 1º — Nos impedimentos dos diretores, estes substituir-se-ão entre si. § 2º — Ocorrendo vaga na presidência, esta será assumida por um dos diretores,

escolhidos entre si. Se a vaga for de um diretor o presidente designará seu substituto. Em qualquer das hipóteses a vaga aberta deverá ser definitivamente preenchida na próxima Assembléia Geral Ordinária, salvo se ocorrer antes de transcorrida a metade do exercício social, quando, então se fará convocação de Assembléia Geral Extraordinária. Art. 15. Cada membro da diretoria receberá como remuneração mensal a título de honorários que será levada à débito da Conta de Despesas Administrativas, importância até o máximo permitido pela regulamentação do Imposto de Renda, sendo essa remuneração ajustada automaticamente toda vez que haja alteração naquela regulamentação. — Parágrafo Unico. No caso em que venha a se alterar substancialmente a regulamentação mencionada neste artigo, ficará o presidente com poderes para resolver a seu juízo próprio a distribuição da remuneração que venha a ser permitida e que melhor consulte os interesses sociais. Art. 16. A título de gratificação aos membros da Diretoria, será deduzida do lucro líquido, uma percentagem que permita a distribuição de 3% (três por cento) deste mesmo lucro ao presidente e 2% (dois por cento) para cada diretor, ressalvada a disposição legal em contrário. Parágrafo Unico. Entende-se por lucro líquido, para efeito deste artigo o saldo resultante do lucro bruto obtido, menos as despesas de exercício, porém, antes da dedicação das reservas e provisões. — Art. 17. Compete ao Presidente: a) dirigir as atividades administrativas da sociedade; b) assentar a organização geral dos negócios sociais, podendo sugerir medidas que considere indispensáveis ao equilíbrio dos interesses da sociedade; c) representar a sociedade, ativa e passivamente em juízo ou fora dele inclusive, perante as autoridades e poderes públicos, podendo constituir procuradores "ad-judicia" e "ad-negotia"; d) elaborar o relatório anual dirigido à Assembléia Geral, levantar o Inventário e organizar o Balanço Geral no fim de cada exercício, prestando constas, informações e esclarecimentos que se tornem necessários; e) admitir e dispensar empregados, nomear e destituir gerentes, fixando-lhes vencimentos e gratificações; f) abrir escritórios, filiais e fechá-los quando não correspondam mais aos interesses sociais; g) nomear e destituir agentes, representantes corretores e distribuidores; h) representar a Sociedade em juízo e fora dele, perante terceiros e repartições públicas, em geral. i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, bem como as deliberações das Assembléias Gerais; j) nomear,



procurador "ad judicium" e "ad negotia"; k) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis; l) variar, acorder, transgír, contratar e exonerar terceiros, dar e receber quitação; m) usar das atribuições previstas no artigo 14. Art. 18. Aos diretores, compete assistir e assessorar o Presidente na administração dos negócios sociais, nos setores por ele determinados. Parágrafo Único. — O diretor que, no impedimento ou vago do presidente, estiver exercendo a presidência, na conformidade do artigo 14 do presente Estatuto, praticará sem restrições todos os atos estatutários que competem ao presidente. Art. 19. Nenhum membro da Diretoria, em comum ou isoladamente poderá fazer uso do nome da sociedade, nem assinar pela mesma, em negócios estranhos à sociedade, especialmente endossos, fianças etc. § 1º O membro da Diretoria que transgredir este artigo, ficará pessoalmente responsável, por todas as consequências. § 2º — Todos os títulos de crédito serão assinados ou pelo presidente ou por dois diretores. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 20. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país e eleitos anualmente por Assembléa Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Art. 21. As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu membro mais votado, ou, se houver igualdade, pelo mais idoso. Capítulo VI — Do Exercício Social e Distribuição dos lucros. Art. 22. O ano social coincidirá com o ano civil. No último dia de cada ano levantar-se-á o inventário e o Balanço Geral, em fiel observância às prescrições legais e dentro da técnica contábil. Do lucro líquido apurado, será deduzida uma percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do Capital Social, essa dedução deixará de ser obrigatória, logo que atingir a 20% (vinte por cento) do Capital Social. O saldo depois de deduzidas as reservas técnicas e provisões, ficará à disposição da Assembléa Geral, que fixará os dividendos e distribuirá após a constituição de outros fundos que por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, forem aconselháveis no bom andamento dos negócios sociais. Capítulo VII — Disposições Transitórias Art. 23. Até sua homologação definitiva pela Assembléa Geral do presente exercício e, diante da dedução do número de Diretores, decorrentes da presente alteração, pois que, a Diretoria da Sociedade passou a ser integrada, tão somente, por quatro (4) Diretores, sendo um (1) seu Diretor-Presidente (art. 13), o

que resultou na extinção da Diretoria que era ocupada pelo acionista Antônio Afonso Rabelo Lamarão, a Diretoria da sociedade para o próximo quinquênio, será a seguinte: — Presidente — Rodolfo da Silva Santos Chermont, Diretores: — Paulo Brito Chermont, Afonso de Brito Chermont e Herculanino Trindade da Silva. Terminada a leitura, dos Estatutos Sociais, o senhor Presidente submeteu à discussão e, não havendo quem quisesse se manifestar, foi colocada a matéria em votação. Colhidos os votos, verificou-se a unânime aprovação dos presentes. Em seguimento à ordem do dia, o senhor Presidente anunciou que submeteria à Assembléa o segundo e o terceiro itens do Edital, subordinados aos subtítulos — Transferência de Ações e admissão de Novos acionistas. Sobre o assunto, comunicou aos presentes que os acionistas: — Heráclito de Almeida Cavalcante, Antônio Carlos O' de Almeida Cavalcante; Antônio Afonso Rabelo Lamarão; Luiz Guilherme O' de Almeida Cavalcante; Aventino Teixeira da Silva; Ruy Villar de Lima Sampaio Júnior; David Tagliarini, haviam manifestado a intenção de transferirem as ações ordinárias nominativas de que eram portadores, a terceiros. Que, assim, em consequência os mencionados acionistas a partir das transferências citadas, deixariam de pertencer ao quadro associativo da sociedade, lavrados os respectivos termos no livro de "Transferências de Ações Nominativas". Com a palavra o acionista Heráclito de Almeida Cavalcante, explicou que confirmava "in totum" as palavras do Presidente, clarificando aos presentes que, logo em seguida, no término da presente reunião, juntamente com os acionistas referidos pela Presidência transferiam os títulos sociais de que eram portadores, sendo cessionários os atuais acionistas Paulo Brito Chermont, Afonso Brito Chermont e Herculanino Trindade da Silva. Em continuação, disse, ainda, por si e pelos demais acionistas que iriam se retirar, haver alienado, também, as ações de que eram portadores, com pleno assentimento dos acionistas remanescentes, aos senhores Armando Brito Chermont; Rodolfo Antunes Steiner e Lauro Alves Mácula que representavam as novas admissões ao quadro associativo. Após essa explicação o Presidente passou à última etapa dos trabalhos — "O que ocorrer". Nessa mesma oportunidade, apresenta ao plenário, a renúncia coletiva da atual Diretoria, a qual foi aceita pelos presentes e, em consequência, deliberado que fosse procedida, de imediato, a eleição de nova diretoria. Realizada a eleição, foram votados, unânimemente,

para a Diretoria, os seguintes acionistas: Rodolfo da Silva Santos Chermont — Presidente; Paulo Brito Chermont e Herculanino Trindade da Silva. — Diretores. Por último falaram os acionistas Heráclito de Almeida Cavalcante e Antônio Afonso Rabelo Lamarão os quais, em face de suas próximas retiradas da sociedade, queriam manifestar, por si e seus companheiros de Diretoria, a que regeu a vida da sociedade até vinte e nove de março de 1967, as declarações prestadas por ocasião de reunião de Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade, realizada àquela data, ratificadas, nesta ocasião, para todos os efeitos de direito, relativamente a responsabilidade assumida por todas as obrigações contratadas em nome da sociedade, bem como os efeitos a receber realizadas até a mesma data de 29 de março de 1967, já declarados e dados a conhecer à sociedade, como, ainda, os débitos porventura existentes que vierem a ser apresentados e atinentes ao mesmo período. O Senhor Presidente após consultar os demais acionistas que compuseram a Diretoria em causa, obteve dos mesmos a plena concordância às palavras proferidas por Heráclito de Almeida Cavalcante e Antônio Afonso Rabelo Lamarão, pelo que mandou fizesse constar da presente ata. E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente deu a sessão por encerrada, sendo lavrada a presente ata que é assinada por todos os acionistas presentes, após a transcrição no livro de atas da sociedade. aa). Paulo Brito Chermont — Rodolfo da Silva Santos Chermont — Paulo Brito Chermont — Afonso Brito Chermont — Herculanino Trindade da Silva — Antônio Afonso Rabelo Lamarão. Está conforme a original a) Paulo Brito Chermont — Diretor —

**CARTORIO CHERMONT** — Reconheço por semelhança, a firma de Paulo Brito Chermont. Belém, 17 de novembro de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Escrivão substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** — NCr\$ 30.00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzteiros novos. Belém, 17 de novembro de 1967.

a) Hegivel.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de novembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma

data, contendo sete (7) fôlhas de n.ºs 9222/28, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2129/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 17 de novembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

(Reg. n.º 2144. Dia 28-11-67)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS  
do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

CIDADE DE SÃO PAULO

TABELIÃO VEIGA

11º Ofício de Notas

Rua Libero Badaro, 293 loja G

Prédio Conde de Prates

ao nível da calçada da

Viaduto do Cná)

Telefone 34-7116 (ramais)

Dr. OTAVIO UCHOA DA

VEIGA

T a b e l i ã o

ANTONIO G. DE SOUZA

JUNIOR

Substituto e Oficial Maior

de 1912 a 1944

T a b e l i ã o

(Dr. GABRIEL DA VEIGA

SÃO PAULO

B R A S I L

Escritura de retificação e ratificação de escritura pública de constituição da sociedade anônima "CIAPESC" — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA. LABRADOR S/A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Data 20 de Outubro de 1967.

Valor NCr\$ 1.000.000,00  
Livro de Notas n.º 2.212 Fis. 97 verso.

Primeiro traslado de Escritura de retificação e ratificação de escritura pública de constituição da sociedade anônima "CIAPESC" — COMPANHIA AMAPAENSE DE PESCA".

— (Primeiro traslado número 3)

Sabam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), aos vinte (20) dias do mês de Outubro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: 1) — LABRADOR S/A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGRICULTURA E PECUÁRIA, sociedade mercantil, com sede nesta Capital, na Rua 7 de Abril número 97, 10º andar, neste ato representada, na forma dos respectivos estatutos, por seu Diretor Presidente, Senhor Alfredo Papp, brasileiro naturalizado, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua General Rondon número 44, 3º andar; 2) — DR. JANOS JURTUS, brasileiro naturalizado casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Tajobi número 4; 3) — Dr.



**DINO ORESTE SERCELLI**, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida República do Líbano número 270; 4) — Dr. **FERNANDO PAES DA SILVA**, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Catalão número 203; 5) — **ERNESTO WALTER ROESLER**, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bartolomeu Paes número 270; 6) — **ALFREDO PAFO**, brasileiro, naturalizado, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua General Rondon número 44, 3º andar; 7) — **LEOBALDO SORCINELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Engenheiro Lauro Pentecado número 162; 8) — **JANOS JANOSHAZI**, brasileiro naturalizado, proprietário, casado, domiciliado e residente nesta Capital, no Largo do Arouche número 96, Apartamento 1.703; 9) — **WILLIAM BRIGATTO**, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, na Avenida Lins de Vasconcelos número 1.202; 10) — **PAULO SANTOS**, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente em Brasília, Distrito Federal; 11) — Dr. **MARCELLO PUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Bento de Andrade n. 515; e 12) — **ERASMO DE CAMARGO SCHUTZER**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua dos Morás número 852, sendo os outorgantes e reciprocamente outorgados Leobaldo Sorcinelli e Paulo Santos, neste ato representados por seu bastante procurador, Dr. Dino Oreste Sercelli, conforme instrumentos de mandatos outorgados, respectivamente nas notas do 16º Tabelião desta Capital, em 26 de Dezembro de 1966, livro 640, fls. 144, e nas notas do Cartório Juizal da Cidade de Amapá, Capital do Território do Amapá, Brasil, em 12 de Dezembro de 1966 livro número 63, fls. 30, e o outorgante e reciprocamente outorgado Erasmo de Camargo Schutzer é neste ato representado pelo seu bastante procurador, o mesmo Doutor Dino Oreste Sercelli, conforme instrumento particular de mandato, datado de 19 de Setembro de 1967, com poderes específicos para a presente escritura, instrumento este ora exibido e que fica arquivado neste Cartório; — os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi

lido: 1º) — que conforme escritura pública lavrada nestas mesmas notas, em data de 7 de abril de 1967, livro número 2.212, fls. 73 vº, eles constituíram uma sociedade anônima sob a denominação de "CIAPESEC" — CIA. AMAPAENSE DE PESCA", com sede em Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, provisoriamente na Avenida Professora Cora de Carvalho, em número, com o capital de NCr\$ 1.600.000,00 (um milhão de cruzeiros novos), tendo por objeto a exploração da pesca e captação de outros produtos marítimos, a industrialização, comercialização e exportação de produtos e sub-produtos da fauna e flora marítimas, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais, bem como participar de outras sociedades, restando-se pelos estatutos constituintes da escritura pública, reza mencionada; 2º) — que, pela presente escritura, estando todos de acordo e sendo os únicos interessados, vinham reafirmar a citada escritura de constituição da Sociedade Anônima de denominação "CIAPESEC" — CIA. AMAPAENSE DE PESCA" — e só se refere à localização de sua sede; 3º) — que a citada sociedade anônima terá sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, provisoriamente na Rua Manoel Barata número 345, 1º andar, ficando, desta maneira, alterado o artigo 2º dos Estatutos da Sociedade Anônima acima mencionada, que passa a ter a seguinte redação: ARTIGO 2º) — A Sociedade tem sede na Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Manoel Barata número 345, 1º andar, sendo indeterminado o prazo de sua duração; 4º) — que foram ratificados todos os demais termos da escritura pública de constituição da aludida sociedade anônima, bem como foram ratificados todos os demais artigos de seus Estatutos; 5º) — que a presente escritura deverá acompanhar a escritura de constituição da Sociedade Anônima "CIAPESEC" — CIA. AMAPAENSE DE PESCA", por ocasião de seu arquivamento no Registro de Comércio competente, pois dela passa a fazer parte integrante e inseparável. — E, do que assim o disseram, dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e as testemunhas presentes, e, por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas que são: — Nelson Batista da Silva e Hélio Gonçalves Fanéco, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. — Eu, Ubirajara Rhorrens, ajudante habilitado, a escrevi, sob minuta apresentada e devolvida. — Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, Oficial Maior, a subscrevi.

(aa) Alfredo Pappo. — Janos Justus. — Dino Oreste Sercelli. — Fernando Paes da Silva. — Ernesto Walter Roesler. — Alfredo Pappo. — Janos Janoshazi. — William Erigatto. — Marcello Pucci. — Nelson Batista da Silva. — Hélio Gonçalves Fanéco. — (Estava selada com NCr\$ 0,05 de Aposentadoria dos Servidores da Justiça; os emolumentos ao Estado no valor de NCr\$ 1,50, pagos por verba). — NADA MAIS dou fé. — Traslada na data retro. — Datilografada por Hélio Fanéco. — Eu, Antonio Gonçalves de Souza Junior, Oficial Maior, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. — Em testemunho A. G. S. Jr. da verdade.

(a) Antonio G. de Souza Jr. Tab. Int. e Oficial Maior

**Cartório Quelroz Santos**  
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

(a) Adriano de Quelroz Santos  
Tabelião Substituto

**Banco do Estado do Pará S.A.**  
Ncr\$ 1,90  
Pagou os emolumentos na primeira via na importância de Hum cruzeiro novo.

Belém, 3 de novembro de 1967.

(a) Ilegível.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Retificação e Ratificação em cinco (5) vias foi autenticada no dia três (3) de novembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 3972/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2.109/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de novembro de 1967.

O Diretor  
**OSCAR FACIOLA**  
(Reg. n. 2716 — Dia — ...)

**FAZENDAS UBERABA S/A.**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de FAZENDAS UBERABA S/A.

As dezessete horas do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se os senhores acionistas de Fazendas Uberaba S/A., convocados que foram, conforme Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Verificada a presença de mais de dois terços (2/3) do Capital Social, assume a presidência dos trabalhos o senhor Heráclito de Almeida Cavalcante, que convidou o sr. Antonio Carlos O'

de Almeida Cavalcante, para secretário o qual assumindo, lê o Edital de Convocação, assim redigido:

"FAZENDAS UBERABA S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas de Fazendas Uberaba S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 25 de julho, às 17 horas, na sede da Fazenda no Município de Souza, com o fim especial de apreciar o pedido da Diretoria, para contrair um empréstimo com o Banco do Brasil S/A. e outros Bancos, dando garantias que se tornam necessárias assim como combinar a taxa de juros, as condições de pagamento, realizando todos os atos que se tornarem necessários para efetivação do negócio. Belém, 14 de julho de 1967 — a) Heráclito de Almeida Cavalcante — Diretor-Presidente".

Com a palavra o senhor presidente, passa a expor aos senhores acionistas da necessidade da autorização da Assembléia Geral, dando poderes à Diretoria para contrair empréstimos junto ao Banco do Brasil, Banco da Amazônia e demais Bancos da praça, para aquisição de maquinaria, equipamentos e melhoria de instalações nas diversas fazendas e renovação do plantel, podendo oferecer e dar em garantia hipotecária e penhor pecuário os bens pertencentes à sociedade.

Colocada a matéria em discussão e depois de diversas interpeleções feitas aos diretores e respondidas satisfatoriamente foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Com a palavra o senhor Presidente solicitou aos senhores acionistas para autorizarem a Diretoria a combinar taxa de seguros, digo de juros, condições de pagamento e realizar todos os atos que sejam necessários para efetivação dos empréstimos solicitados. Colocada a matéria em discussão e como não houvesse quem fizesse uso da palavra foi feita a votação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes.

Esgotando-se a matéria foi a presente sessão encerrada e lavrada a Ata que vai por mim Antonio Carlos O' de Almeida Cavalcante, que a secretariei e demais acionistas assinada.

Belém, 25 de julho de 1967.  
Confere com o original.

a) Eurico de Almeida Cavalcante

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço por semelhança a firma supra de Eurico de Almeida Cavalcante.

Belém, 27 de agosto de 1967.  
Em testemunho Z. V. da verdade.

a) Zeno Veloso  
Escrivão Substituto



**BANCO DO ESTADO DO PARA S/A.** — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 24 de novembro de 1967.

a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA** — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor, de mesma data, contendo uma (1) fôlha de nº 9316, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2245/67. E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de novembro de 1967.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

(Reg. n. 2729. Dia 28-11-67)

**INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
Convocação

Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226, Edifício Francisco Chamie, 12º andar, às 9 horas HBV, do dia 4 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar:

a) Subscrição de Capital; e  
b) O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1967.  
Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — IPAB

a) Ramiro Bentes  
Diretor

(Reg. n. 2722. Dias 28, 29 e 30-11-67)

**CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZONIA**

**Assembléia Geral Extraordinária**

Convocam-se os acionistas da "CIAMA" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 7 de dezembro de 1967, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rua Santo Antônio nº 432, Edifício Antônio Velho, E/710, para tratarem do seguinte:

a) Reforma dos Estatutos;  
b) Aumento de Capital;  
c) O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1967.

a) Giorgio Falângola  
Presidente.

(Ext. Talão n. 13.438 — Reg. 2.726 — Dias 28/11, 2 e 6/12/67)

**SOARES DE CARVALHO, SABOES E ÓLEOS S. A.**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A.

Aos dezessete dias do mês de novembro, de mil novecentos e sessenta e sete, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10,00 horas (HBV) na sede social, os Acionistas de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. Foi escolhido para presidir os trabalhos o Acionista Presidente Anibal Vieira de Carvalho, o qual, assumindo a Presidência, escolheu para Secretários os Srs. José Martins Pereira e Benjamin Jorge de Silva e Sousa. O Senhor Presidente declarou que a Assembléia se encontrava regularmente constituída pelos Anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL de 9, 11 e 14 do corrente e "A Província do Pará" de 9, 10 e 11 do mesmo mês, e com a presença de quatorze Acionistas representando Trezentos sessenta e oito mil oitocentos e seis Ações, sendo neste momento encerrado o Livro de Presenças com a assinatura dos presentes. Disse o Sr. Presidente que de acordo com o anúncio de convocação iria mandar ler pelo primeiro Secretário a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor era o seguinte: Senhores Acionistas: Verificamos a necessidade de atualizarmos o nosso Capital Social para enfrentar o movimento crescente da nossa Sociedade. achamos oportuno propor um aumento de Duzentos mil cruzeiros novos ..... (NCr\$ 200.000,00) passando assim de quinhentos mil cruzeiros novos ..... (NCr\$ 500.000,00) para Setecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 700.000,00), o Capital da firma, utilizando reservas existentes e subscorrendo uma parte em dinheiro, ficando assim discriminado: Fundo de Correção Monetária (NCr\$ 99.270,62) noventa e nove mil duzentos e setenta cruzeiros novos e sessenta e dois centavos; — Fundo para Aumento de Capital — Lei n. 4239/5174 (Isenção do Imposto de Renda Exercício de 1965 e 1966) — ..... (NCr\$ 51.601,43) cinquenta

e hum mil seiscentos e quatro cruzeiros novos e quarenta e três centavos; — Fundo de Reserva Livres — ..... (NCr\$ 28.860,95) vinte e oito mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos e noventa e cinco centavos, e Subscrição em Dinheiro — ..... (NCr\$ 20.264,00) Vinte mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros novos, totalizando tudo isto em Duzentos mil cruzeiros novos. Aprovada esta proposta, cada Acionista receberá as Ações que fizer jus. Também, serão alterados os nossos Estatutos na parte correspondente a esta Proposta e ainda em quaisquer outras que a Assembléia achar conveniente. "Belém, 7 de novembro de 1967. (aa) Manoel Gonçalves Leitão — José Martins Pereira". Parecer do Conselho Fiscal: "Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social, à Avenida Senador Lemos ns. 309 a 321, reuniu-se o Conselho Fiscal de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. a fim de se manifestar sobre a proposta da Diretoria para aumento de Capital Social de Quinhentos mil cruzeiros novos para Setecentos mil cruzeiros novos. Discutida a proposição da Diretoria foram todos os membros do Conselho Fiscal de acordo com o aumento do Capital, nas condições propostas. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente Ata, que vem por todos assinada. (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira; Alberto Soalheiro de Oliveira e Joaquim Duarte de Oliveira". Voltou a falar o Sr. Presidente para dizer que em virtude de existir um grupo de Acionistas que garante a total subscrição da parte em dinheiro o Capital poder-se-á considerar realizado desde que a Assembléia Geral aprove esta proposta, ficando entretanto a subscrição pró-rata a disposição dos Srs. Acionistas por um prazo de trinta dias. Ainda disse o Sr. Presidente que no caso da Assembléia Geral aprovar este aumento o Artigo V dos Estatutos passará ter a seguinte redação: Artigo V — O Capital Social inteiramente rea-

lizado é de Setecentos mil cruzeiros novos ..... (NCr\$ 700.000,00), dividido em 700.000 Ações Ordinárias de (NCr\$ 1,00) hum cruzeiro novo cada uma, ao Portador ou Nominativas, havendo Títulos Multiplicados de Ações. Posta em votação foi aprovada por unanimidade. Disse mais o Sr. Presidente, que a Sociedade estava com um projeto de expansão Industrial no Banco da Amazônia S. A., em fase de estudo e que, sendo o mesmo aprovado, haveria necessidade de se dar em garantias Bens para concretização do mesmo e pedir autorização a Assembléia para que se manifestasse sobre o mesmo, e desse poderes a Diretoria para dentro do Artigo XII Parágrafo Único, dos Estatutos Sociais, fazer todos as operações necessárias para o bom andamento do mesmo Houve então várias opiniões sobre o assunto, porém todas favoráveis a esta iniciativa da Diretoria que assim poderia dentro em breve acompanhar o progresso industrial Brasileiro e aproveitar as Leis de Incentivo que o Governo estava fornecendo a nossa imensa Região Amazônica. Posta em votação foi aprovada e ao mesmo tempo lançado um voto de louvor a Diretoria por ter dentro de suas possibilidades feito tudo para engrandecer o patrimônio da Empresa. Falou o Acionista Manoel Gonçalves Leitão propondo que o Artigo XVI dos Estatutos fosse alterado na parte que concede uma percentagem de 5% sobre os lucros líquidos da Empresa aos Diretores Fundadores Anibal Vieira de Carvalho, Carlos Tourão Lopes Teixeira e Custódio Martins Pereira quando eleitos e que esta percentagem diminuisse para 3%. Foi votado e aprovado esta proposta ficando assim estabelecido que o Artigo XVI fica com o seguinte teor: Os membros da Diretoria e os Sub-Diretores perceberão a remuneração "Pro-Labore" que lhes for atribuída pela Assembléia Geral que os eleger devendo a mesma Assembléia fixar o máximo e o mínimo para a Diretoria e Sub-Diretoria. Perceberão



também os Diretores e Sub-Diretores, uma percentagem, sobre os lucros líquidos na proporção a seguir estabelecida: Diretores Fundadores a que se refere o Parágrafo único do Artigo XII, 3% a cada um, Diretores 2% a cada um e Sub-Diretores 1.1/2% a cada um. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra foi encerrada a reunião, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. — Anibal Vieira de Carvalho, José Martins Pereira, Benjamin Jorge de Silva e Sousa, Manoel Gonçalves Leitão, Horozomar Miranda do Nascimento, Orlando de Oliveira, José Ribamar Viãna da Costa, Antônio Guilherme de Alencar, pp. Antônio Martins, Tauriano Lins Pereira Filho, Alirio Jorge Mafrá-Rodrigues, pp. Custódio Martins Pereira, Anibal Antônio Gonzalez de Carvalho e Antônio Cabral Abreu. Foram datilografadas cinco (5) cópias autênticas para os fins legais.

JOSÉ MARTINS PEREIRA

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com uma seta.

Em sinal AQS da verdade Belém, 22 de novembro de 1967.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 2 de novembro de 1967.

(a) Ilegível

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 22 de novembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 9386/87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 2229/67. E.

para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de novembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor.  
(Reg. n. 2817—Dia 23/11/67)

#### JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Jaú — Indústria e Comércio S. A., realizada em 22 de novembro de 1967.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), às oito (8) horas, com a presença de acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social, em sua sede à Praça J. Dias Paes, n. 6, nesta cidade, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Jaú — Indústria e Comércio S. A., previamente convocada. Estando ausente o Sr. Waldomiro Martins Gomes, Presidente da Assembléia Geral, a sessão foi aberta pelo Sr. Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente, que após constatar a presença de número legal, solicitou ao Plenário a indicação de um acionista para dirigir os trabalhos, tendo sido aclamado por todos os presentes o nome do Sr. Francisco Pereira dos Santos, que assumindo a Presidência, convidou os acionistas. Srs. Bianor Frazão, Braga e Francisco Moreira Pacheco, para 1º. e 2º. Secretários, respectivamente. Em seguida o Sr. 1º. Secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará" nos dias 14, 15, 16 e 22 do corrente, assim redigido: — "JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., Assembléia Geral Extraordinária, Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Sociedade para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de novembro corrente, às 8 (oito) horas, em nossa sede à Praça J. Dias Paes n. 6, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) — Conceder poderes a

Diretoria para onerar bens da Sociedade, móveis, imóveis e mercadorias mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil, contrair empréstimos, requerer financiamentos e onerar de qualquer forma o Patrimônio Social; b) — Reforma do Estatuto Social e c) — O que ocorrer. Belém, Pará, 13 de novembro de 1967, (aa) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. A seguir o Sr. 1º. Secretário procedeu a leitura de uma Proposta da Diretoria concebida nos seguintes termos: — PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Com a presente temo a grata satisfação de apresentar a apreciação o julgamento de V. Ss. a presente proposta que tem por escopo concessão de poderes a Diretoria para onerar bens da Sociedade, móveis, imóveis e mercadorias mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil; contrair empréstimos, requerer financiamentos e onerar de qualquer forma o Patrimônio Social. Justificamos esta nossa pretensão com base no aumento considerável de nossas transações com estabelecimentos bancários em decorrência do desenvolvimento cada vez mais crescente de nossos negócios, tornando-se necessário em determinadas operações o exercício dos poderes solicitados. F no caso de ser aprovada esta Proposta que seja alterado o Artigo 23, letra d), do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação: — Artigo 23 — Compete a Diretoria d) Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais; adquirir e alienar bens; onerar bens da Sociedade, imóveis, móveis e mercadorias, mediante hipoteca, penhor industrial e penhor mercantil; contrair empréstimos e outras obrigações; requerer financiamentos; onerar de qualquer forma o patrimônio social; observar as restrições legais e transigir e renunciar direitos. Atenciosamente, Belém, Pará 11 de novembro de 1967. (aa) Claudomiro Pereira da Silva, Diretor Presidente. Ainda pelo Sr. Secretário foi lida o pronunciamento do Conselho Fiscal sobre o assunto consubs-

bstanciado no seguinte parecer: Senhores Acionistas. Os conselheiros fiscais da JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., abaixo assinados, no desempenho de suas atribuições examinaram detidamente a Proposta da Diretoria, pleiteando a concessão de poderes para assinar contratos de empréstimos, requerer financiamentos onerar o Patrimônio da Sociedade e consequentemente a alteração da letra d), do Artigo 23, do Estatuto Social, concluindo que a medida solicitada está bem justificada, pelo que, recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral. Atenciosamente, Belém, Pará, 11 de novembro de 1967. (aa) Adalberto Malcher da Silva, Antônio Virgino Aguiar Filho e Manoel Martins Nogueira. Prosseguindo o Sr. Presidente submeteu tais proposições a discussão e como ninguém desejasse se manifestar sobre o assunto, foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que em face da resolução do Plenário, a partir desta data, o Artigo 23 — letra d), do Estatuto Social passa a ter a redação retrotranscrita. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º. Secretário que lavrasse esta ata, a qual, depois de lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo às dez (10) horas encerrada a sessão. (aa) Francisco Moreira Pacheco, 2º. Secretário, Bianor Frazão Braga, 1º. Secretário, Francisco Pereira dos Santos, Presidente. Belém, Pará, 22 de novembro de 1967. (aa) Francisco Pereira dos Santos, Bianor Frazão Braga, Francisco Moreira Pacheco, Antônio Mariano de Cintra Santos, Claudomiro Pereira da Silva, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Antônio Virgínio Aguiar Filho, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nobrega Ribeiro, Raul Corrêa de Castro Pinto, João Lino Saraiva, Luiz Alves Bragança, Pedro Pereira da Silva, Manoel Nogueira Leitão, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Ma-



noel Martins Nogueira.

Está conforme o original:  
Belém, Pará, 22 de novembro de 1967.

(a) FRANCISCO MOREIRA  
PACHECO  
2o. Secretário

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco Moreira Pacheco.

Belém, 27 de novembro de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Escrevente autorizado.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de novembro de 1967.

(a) Ilegível

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 27 de novembro de 1967, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. .... 9214/15, que vão por mim, rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2244/67. E par constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de novembro de 1967.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Reg. n. 2728—Dia 28/11/67)

#### COHAB — COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

##### CARTA—CONVITE

A Companhia de Habitação do Estado do Pará—COHAB-PARÁ, vem tornar público pela presente, a Concorrência Administrativa, que fará realizar em sua sede, à Rua Governador Magalhães Barata, n. 51, no próximo dia 12 de dezembro, às 11 horas (HBV).

A Concorrência, tem como objeto, a construção, pelo regime de Empreitada Global, de 30 (trinta) casas tipo PA-2-37 (G-1) e 22 (vinte

e duas) casas tipo PA-3-44 (G-2), na cidade de Castanhal, sede do mesmo Município, neste Estado.

As normas que regerão esta Concorrência, as informações e projetos, especificações, minuta de contrato e demais condições da obra, estão em nossa sede, à disposição de Vv. Ss.

Aguardando o comparecimento de Vv. Ss., subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente  
Amiraldo Elleres Nunes

Diretor-Presidente da  
COHAB-PARÁ

(Reg. n. 2627 — Dias — 18, 24 e 28.11.67)

#### ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS S/A Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 10 horas em sua sede social à Praça D. Pedro II, número 14, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1967.

Badih Nagib Aboul Haoun  
— Presidente —

(Reg. n. 2699, Dias 25, 28 e 29-11-67).

#### SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO — (SESC) Administração Regional no Pará

Edital de Concorrência O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO — (SESC), Administração Regional no Pará leva ao conhecimento dos interessados que no dia 20 (vinte) de dezembro de 1967, às 16 (dezesseis) horas HBV, em sua sede à Rua Senador Manoel Barata n. 1873, receberá propostas para a construção do Ginásio Esportivo do SESC, cujo valor é estimado em ..... NCr\$ 490.000.00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros novos), e cujo prazo de construção não deverá ser superior a 300 (trezentos) dias corridos.

As instruções serão fornecidas aos interessados na sede da Entidade, no horário de 15:00 às 19:00 horas (HBV).

Belém (Pa.), 18 de novembro de 1967.

EDILBERTO ALVES MAIA  
Presidente da Comissão de  
Construção

(Reg. n. 2625 — Dias — 18, 23 e 28.11.67).

#### CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A Assembleia Geral Extraordinária 2ª CONVOCAÇÃO

Convocam-se os senhores acionistas de Custódio Costa, Comércio e Indústria S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 10 horas do dia 30 do corrente em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Verda de Imóveis;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1967

Paulo de Macedo  
— Diretor —

(Reg. n. 2678, Dias 23, 24 e 28-11-67)

#### S/A BITAR IEMAOS Assembleia Geral Extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

Por este meio convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 10 horas em sua sede social à rua Siqueira Mendes 79 para tratar dos seguintes assuntos:

- aumento do Capital Social;
- reforma parcial dos estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1967.

Miguel de Paula Bitar  
Presidente

(Dias 24, 25 e 28-11-67).

#### INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS AMAZÔNICOS S/A — IBPASA — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — Convocação —

Ficam convidados os senhores acionistas de INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS AMAZÔNICOS S/A. (IBPASA) para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará às 15:00 horas do dia quatro (4) de dezembro do ano corrente, em nossa sede social à trav. Benjamin Constant, nº 117, nesta capital, para tratar dos seguintes assuntos:

- Liquidação da sociedade nomeação dos respectivos liquidantes;
- O que ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1967

Pela Diretoria  
Paulo Cordeiro de Azevedo  
Marina Minsol Chermont-Roffé

(Reg. n. 2703, Dias 25, 28 e 30-11-67)

#### GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A Assembleia Geral Extraordinária

##### CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 8 horas em sua sede social à Boulevard Castilho França, 532, para tratar dos seguintes assuntos:

- aumento do Capital Social;
- reforma parcial dos estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1967.

Galliano Cei  
Presidente

Dias 24, 25 e 28-11-67).

#### CONSTRUTORA MARABÁ, S/A — COMAB

##### Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 18 horas em sua sede social à rua Santo Antonio — Edifício Antonio Velho — s/ 606, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social,
- Reforma parcial dos Estatutos,
- O que correr.

Belém, 22 de novembro de 1967

Elias Antonio Mokazel  
Diretor

(Dias 24, 25 e 28-11-67).

#### COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

##### Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocam-se os Senhores Acionistas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 4 de dezembro do corrente ano, às nove horas, na sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- Aumento de Capital;
- Alterações Estatutárias;
- Outros assuntos conexos aos retro-enumerados;

Santana do Araguaia, 20 de novembro de 1967.

a) Eduardo Celestino Rodrigues  
Diretor.

(T. n. 13.431 — Reg. n. 2.694 — Dias 24, 25 e 28-11-67)



**ÓLEOS DO PARÁ S/A. (OLPASA)**

Ata da reunião da Diretoria de Óleos do Pará S/A. (OLPASA), realizada em 23 de novembro de 1967.

Aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às dezessete horas, nos escritórios da empresa sítos à Rua Manoel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de Óleos do Pará S/A. (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando a reunião o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com o ofício nº 490/67-DI, recebido da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de Óleos do Pará S/A, com recursos provenientes da Lei 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S/A., as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de subscrição anexo, respeitados os montantes

previstos para cada uma, no total de NCr\$ 140.518,00 (cento e quarenta mil quinhentos e dezoito cruzeiros novos), correspondentes a 140.518 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o Boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores, subscrito as ações preferenciais referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinha-se manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: "Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 140.518 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação ao capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na

Junta Comercial do Pará, sob o nº 991/67 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 07 de junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, NCr\$ 4.805.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 23 de novembro de 1967. aa) Júlio Bendahan, Areolino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva". A seguir, colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 140.518 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irrevogáveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valores do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo

parte integrante da presente ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCr\$ 1.770.048,00 (hum milhão setecentos e setenta mil e quarenta e oito cruzeiros novos), distribuído em 1.400.000 (hum milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias e 370.048 (trezentas e setenta mil e quarenta e oito) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.805.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e cinco mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. a) Nelson Souza Rosa — Diretor-Presidente e José Octávio Seixas Simões — Diretor-Industrial. Confere com o original. a) Nelson Souza Rosa Diretor-Presidente.

**CARTÓRIO CONDURU** — Reconheço a assinatura supra de Nelson Souza. Belém, 23 de novembro de 1967. Em testemunho O. A. S. da verdade. — Odete Andrade e Silva — Escrevente juramentada no impt. oc. do Tab.

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 003**  
Em 23 de novembro de 1967

**ÓLEOS DO PARÁ S/A. — OLPASA** — Esletim de Subscrição de ações preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irrevogáveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A., nos termos da Lei 5.174, de 27 de outubro de 1966, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, de 7 de junho de 1967. Capital autorizado (Lei 4.728/65) — Assembléia Geral Extraordinária de 29-04-67: NCr\$ 4.805.000,00; Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

Nome do Subscritor e Sede	Procurador - Nome e Assinatura Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas — NCr\$	
J. TOMAZ & CIA. Trav. 7 de Setembro, 36 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	5.217	5.217,00
GALERIA PAULISTA LTDA. Rua Cons. João Alfredo, 86 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.550	1.550,00
COMPANHIA CALÇADOS SANCHES IND. E COM. Rua Frei Gaspar, 296 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	3.783	3.783,00
MADEIREIRA OURO VERDE LTDA. Rua Guilherme Schell s/n — Canoas — RS	Aldebaro Klautau Filho	7.674	7.674,00
DIAS PAES REPRESENTAÇÕES LTDA. Av. Castilhos França, 324 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	3.165	3.165,00
TINTEX COM. DE TINTAS LTDA. Rua Coriolano, 315 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	400	400,00
DIST. DE PEÇAS FLORENCIO DE ABREU LTDA. Rua Florêncio de Abreu, 344 — São Paulo — SP	Aldebaro Klautau Filho	617	617,00
ANDRÉ DOS SANTOS & CIA. Av. Portugal nº 61 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	930	930,00
SANZI & FERRARO Rua Dr. Flores, 30 — P. Alegre — RS	Edvar de Mello Costa	2.333	2.333,00
CESAR SANTOS & CIA. LTDA. Rua Santa Antônia, 187 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.537	1.537,00
D. VIEIRA S/A. COM. E IND. Rua 28 de Setembro, 703 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.806	1.806,00
IRMAOS PARADELA Av. Senador Lemos, 1.331 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	819	819,00
SÃO JORGE INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA. R. São Jorge, 92 — Bairro S. Antônio — São Paulo — SP	Edvar de Mello Costa	4.123	4.123,00
PRODUTOS TAMANDUA LTDA. Rua Dr. Maicher, 359 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	709	709,00
TENYSON RAPOSO COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Trav. Padre Eutíquio, 33/37 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	1.091	1.091,00
TENYSON RAPOSO COM. E REPRESENTAÇÕES Trav. Padre Eutíquio, 33/37 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	920	920,00
GALERIA PAULISTA LTDA. Rua Cons. João Alfredo, 86 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	866	866,00
MADEIREIRA OURO VERDE LTDA. Rua Guilherme Schell, s/n — Canoas — São Paulo	Aldebaro Klautau Filho	2.370	2.370,00



TRANSPORTADORA SCHLATTER LTDA.  
Av. Helvetia, 90 — S. Bernardo do Campo — SP  
INDÚSTRIA DE LAMINADOS DE MADEIRA SELEPAULO  
LTDA — Rua Milton Monteiro de Andrade s/n. — SP  
S/A. FARMACEUTICA BRASILEIRA — FARMABRAS  
Rua Sacadura Cabral, 81 — Guanabara  
IND. E COM. MOTO METALÚRGICA LTDA.  
Rua Ernesto Fontoura, 141 — P. Alegre — RS  
AGÊNCIA DE DESPACHOS LEDO LTDA.  
Trav. 1º de Março, 148 — Belém-Pará  
COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.  
Montenegro — RS — Centro  
CASA ALEXIS S/A. — COM. DE PNEUMATICOS, PEÇAS E  
ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS  
Rua Barão Duprat, 516 — São Paulo — SP  
OSTERMAYER & CIA. LTDA.  
Rua Lindolfo Collor, 422 — S. Leopoldo — RS  
COMERCIAL MONTENEGRO LTDA.  
Montenegro — RS — Centro  
OSTERMAYER & CIA. LTDA.  
Rua Lindolfo Collor, 422 — S. Leopoldo — RS  
FERRAGEM CAXIENSE S/A. — IMPORTAÇÃO E COMERCIO  
Rua Sinimbu, 1659 — Caxias do Sul — RS  
OSTERMAYER & CIA. LTDA.  
Rua Lindolfo Collor, 422 — S. Leopoldo — RS  
VAZ ARAÚJO & CIA. LTDA.  
Boulevard Castilhos França, 556 — Pará  
MENEZES & VIEIRA  
Feira do Ver-o-Peso — Aparador 18 — Belém-Pará  
AGÊNCIA DE DESPACHOS LEDO LTDA.  
Trav. 1º de Março, 198 — Belém-Pará  
TEXTIL SALVADOR HANNUD LTDA.  
Rua Santo André, 78 — Lojas 4 e 5 — SP  
S/A. FABRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA  
Rua dos Mercadores, 8 — GB  
SIMÕES & ANAISSI  
Av. Independência, 411 — Belém-Pará

ASTECA	14.972	14.972,00
ASTECA	6.292	6.292,00
Aldebaro Klautau Filho	3.495	3.495,00
Aldebaro Klautau Filho	25.600	25.600,00
Aldebaro Klautau Filho	128	128,00
Aldebaro Klautau Filho	4.616	4.616,00
Aldebaro Klautau Filho	2.324	2.324,00
Aldebaro Klautau Filho	982	982,00
Aldebaro Klautau Filho	6.688	6.688,00
Aldebaro Klautau Filho	3.642	3.642,00
Aldebaro Klautau Filho	11.881	11.881,00
Aldebaro Klautau Filho	1.573	1.573,00
Aldebaro Klautau Filho	100	100,00
Aldebaro Klautau Filho	258	258,00
Aldebaro Klautau Filho	295	295,00
Aldebaro Klautau Filho	10.893	10.893,00
ASTECA	2.424	2.424,00
Aldebaro Klautau Filho	4.446	4.446,00
<b>TOTAL</b>	<b>140.518</b>	<b>140.518,00</b>

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as firmas supra de Nelson Souza Rosa e José Octávio Seixas Simões. — Belém, 24 de novembro de 1967. Em testemunho H.P. da verdade. — Hermano Pinheiro — Tabelião.

a) Nelson Souza Rosa  
Diretor

a) José Octávio Seixas Simões  
Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na-1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 24 de novembro de 1967. — a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata de 23 de novembro de 1967 e mandados arquivar por despacho do 9.264/68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro n. 2.231/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Ara Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1967. — Oscar

e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia Diretor de 24 do mesmo mês, contendo cinco (5) folhas de ns. Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Faciola — Diretor. (Ext. Reg. 2.712 — Dia 28-11-67)

**FABRICA DE MOSQUITEIROS E CONFECÇÕES LUA S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 10 horas, em sua sede social à rua Gaspar Viana, 352, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Manoel José Dias  
Presidente  
(Reg. n. 2700. Dias 25, 28 e 29-11-67.)

**MARTINI, IMPORTADORA DE MOVEIS, S/A**

**Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Por este meio convido os se-

nhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente em sua sede social, à rua de maio 261/5, para tratar dos seguintes assuntos:

- aumento do Capital Social;
- reforma parcial dos estatutos;
- o que ocorrer.

Hugo Martini  
Presidente

(Dias 24, 25 e 28-11-67.)

**SANTECO (BELÉM) S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às

dez horas em sua sede social à Rua Santo Antônio, 283, para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de novembro de 1967.  
Henedino Silva  
— Diretor —  
(Reg. n. 2698. Dias 25, 28 e 29-11-67.)

**TECIDOS LUA S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente às 8 horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 93, para tratar dos seguintes assuntos:

- aumento do capital social,

- reforma parcial dos estatutos,
- O que ocorrer.

Belém, 2 de novembro de 1967.

Manoel José Dias  
(Reg. n. 2697. Dias 25, 28 e 29-11-67)

**COMERCIO E INDUSTRIAS PIRES GUERREIRO S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 3 de dezembro de 1967, às 10 horas da manhã, na sua sede à Rodovia Arthur Bernardes nº 2702 — Icoaraci, para tratarem do seguinte:

- Alienação de uma área do terreno da Sociedade;
- O que mais ocorrer.

Belém, 23 de novembro de 1967.  
a) José Santos Cruz  
(Ext. — Dias 24 e 29/11 e 1/12)



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE  
DO PARÁEdital de Convocação de  
Eleição

Pelo presente edital, cumprindo o disposto na Resolução CFC n. 205/67, convocamos todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição de renovação do TERÇO, que se realizará dia 30 (trinta) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), das 10 (dez) às 20 (vinte) horas perante a mesa eleitoral designada, que funcionará no seguinte local:

MESA ELEITORAL ÚNICA  
— SEDE DO CONSELHO  
REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Rua Senador Manoel Barata,  
274, sala 211

As vagas a preencher são 6 (seis) 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, sendo 4 (quatro) de Contador e 2 (dois) de Técnico em Contabilidade.

O voto é obrigatório e nato de votar, o Contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova de quitação da anuidade do exercício.

Será admitido o voto por correspondência nas Cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor datilografará os nomes de até 4 (quatro) candidatos às vagas de Contador e de até 2 (dois) às vagas de Técnico em Contabilidade, em papel branco, sem qualquer marca, o qual será colocado em sobrecarta comum. Esta sobrecarta, depois de fechada, será colocada dentro de outra maior, cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente, a sobrecarta maior será remetida ao C.R.C. do Pará, sob registro postal. Só serão computados os votos que chegarem até às 12 (doze) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete).

Esclareço, outrossim, que são os seguintes candidatos inscritos:

## A) CONTADORES:

- 1) RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ
- 2) JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA
- 3) ELIAS ZEMERO
- 4) JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

B) TÉCNICOS EM  
CONTABILIDADE:

- 1) REYNALDO DE SOUZA MELLO
- 2) JOSÉ ITABERICY DE SOUZA E SILVA

Belém, 16 de novembro de 1967.

(a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente do C.R.C.Pa.  
(Reg. n. 2608 — Dias — 15 e 28.11.67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital MARINALVA TENÓRIO DE OLIVEIRA (irmã), ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da cidade de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graclette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.  
(G. Reg. n. 14 452. Dias 28-11 15 e 29-12-67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital EUNICE BEZERRA DE MENEZES MEDEIROS, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrân-

cia, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Placida Cardoso", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 de Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graclette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.  
(G. Reg. n. 14.453. Dias 28-11 15 e 29-12-67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, CARMELETTA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graclette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.  
(G. Reg. n. 14.544. Dias 28-11 15 e 29-12-67).

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado

de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, CLAUDETE FERNANDES FARIAS, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graclette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.  
(G. Reg. n. 14.455. Dias 28-11 e 15 e 29-12-67)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, CARLOTTA AMÉLIA DE MORAIS, ocupante do cargo de Escrivão, Classe I, do Quadro Único, com exercício na Inspetoria Escolar desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graclette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.  
(G. Reg. n. 14.456. Dias 28-11 15 - 29-12-67).



**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, DELZA FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.457. Dias 28-11-15 e 29-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, IRACEMA SOUSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 1.458. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, ROSA RODRIGUES DAS CHAGAS, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de São Domingos do Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.459. Dias 28-11-15 e 29-12-67)

**EDITAL Nº 22/67 — DP**

Faço público que, na Delegacia do S.P.U. do Pará, se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o termo da diligência de medição e avaliação do terreno, acrescido de marinha, situado na Av. Almirante Tamandaré nº 548, perímetro compreendido entre a Av. 18 de Novembro e Trav. Arzelo Custódio, nesta cidade, para fins de alienação, em concorrência pública, do direito preferencial ao aforamento do mesmo terreno, no processo DP-53/64.

2. Outrossim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a apresentarem protestos ou reclamações, no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste Edital, quanto ao consignado no termo referido.

Delegacia do S.P.U. do Pará, 23-11-67.

(Antônio Carlos Perdigão Bezerra)

(Agrimensor-19-A)

**VISTO:**

(Eng. Alcides Batista de Lima)

(Chefe da Delegacia)

Ressalva: Vale a entrelinha "acrescido".

(T. n. 13.434. Reg. n. 2703. Dia 25-11-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Elza Maria Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de Dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de novembro de 1967.

Graciette de Lima Araújo

Chefe da Divisão de Pessoal

**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 14.451. Dia 25-11 a 5-1-68).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Aureliana Monteiro", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação

deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.484 — Dias 18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal

**VISTO:**

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12.482 — Dias 18/10 a 5/12/67).



**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Balbina Eutrópio Carvalho de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo, e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.527 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celia Salgado Martins, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Padrão H. do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.529 — Dias —  
7/14 a 16.12.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Isa Lobato de Freitas, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bituba, Município de Cametá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.522 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amélia da Rocha e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.523 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração:

(G. Reg. n. — 12.486 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**De ordem do Excelentíssimo**

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edição Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides - Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lindalva Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cacau, município de João Coelho, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.485 — Dias  
18/10 a 5/12/67).



**Edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont" nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. Reg. n. 10.978 — Dias 12 e

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valerio, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

VISTO.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.525 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).

**De ordem do Excelentíssimo**

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professora Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rua Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.478 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**De ordem do Excelentíssimo**

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iantama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento  
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias  
18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auristela de Oliveira Monteiro, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.532 — Dias —  
7/11 a 16.11.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrada, nível 1 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.521 — Dias —  
7/11 a 16.11.67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carminá Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Diretor do Dep. de  
Administração

VISTO.  
Aldo da Costa e Silva  
(G. Reg. n. 13.530 — Dias —

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clélia Listo Penço, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 23 de outubro de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO.

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de  
Administração

(G. Reg. n. 13.531 — Dias —  
7/11 a 16.12.67).



**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **MARIA HELENA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, do Quadro Único, com exercício na Biblioteca e Arquivo Público, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 13 de Novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14246 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **ADAILZA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Alto Jaboti-Cacá, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.247 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Terezinha Teixeira Farias**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14248 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **SEVERA MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Badajoz, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.249 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **RENE DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Valparaíso, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14250 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **OSCARINA PRESTES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Pirajauara, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.251 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **AFRA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.252 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **LUCIMAR BATISTA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Igarapé-Maracaxi, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. — Reg. n. 14.253 — Dias 23-11; 4 e 15-12-67).



## MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.<sup>o</sup>  
DISTRITO NAVALDivisão de Intendência  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

1. — De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de dezembro de 1967, às 14,00 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quantos aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1 de janeiro a 30 de Abril de 1968, dos artigos dos grupos:

15 — Cabos e fios elétricos isolados, fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviço diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas Manuais; 42 — Ferragens inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e acessórios para vaporização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e Drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material de imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Sub-Grupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras", e "Frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dietas" e "Ferragens"; 57 — Medicamentos — Sub-Grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários". 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automoveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material — médico cirúrgico dentário, roupas e artigo para uso das en-

fermeiras-Sub-Grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório", e "Rouparia" 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 11.12.1967, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital e durante o ano de 1967 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimento à Unidades do 4o. Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — A idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4o. Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741, do R.G.C.P.U., devendo parciais serem juntados os documentos exigidos pelo Edital acima referido;

c) — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nas propostas por gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envoltório deverão ser mencionados apenas os preços para peso líquido;

e) — As firmas ao fazerem suas inscrições, terão validade para todo o exercício de 1967, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4o. Distrito Naval, referente aos grupos para os quais forem inscritas, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — Para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de

NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para o Grupo 56 — Munição de Boca — Sub-Grupos: "Mantimentos" e "Dietas", NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para o Sub-Grupo "Padaria", e ..... NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral citado;

h) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim n. 5/1967, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos numerados no título "A", do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência Condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência" (por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação);

j) — As concorrências serão rigorosamente processadas segundo disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura até à hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — Não constando no Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia de terminados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio

sob o testemunho de todos os presentes;

l) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — O Comando do 4o. Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação ao licitante que menor valor oferecer para cada artigo, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha.

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto n. .... 50.423 de 8.04.1961, publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos a concorrência.

q) — As firmas vencedoras deverão se comprometer a entregar o material nas Unidades consumidoras.

2. — O Comando do 4o. Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, do Pará, em 20 de novembro de 1967.

Nelio Marques da Silva  
Primeiro-Tenente (IM) —  
Encarregado da Divisão de  
Intendência

(Reg. n. 2665 — Dias — 22 e 28.11.67).





REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

NUM. 5.638

ANO XXX

ACÓRDÃO N 462

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Oswaldo dos Santos Nascimento.

Apelado — João Batista Antunes.

Relator — Desembargador Roberto Cardoso Freire da Silva.

**EMENTA** — Devidamente comprovada a necessidade da mudança por motivo de saúde, por atestado médico regularmente expedido, refere-se a retomada requerida com base no inciso V do art. 11 da Lei 4.494, de 25 de novembro de 1964.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da capital, em que é apelante Oswaldo dos Santos Nascimento e, apelado João Batista Antunes.

Citando o inciso V do art. 11 da lei 4.494, de 25 de novembro de 1964, que permite ao locador a retomada do prédio locado para seu uso próprio, desde que ocupe prédio de sua propriedade e comprove em juízo a necessidade do pedido. João Batista Antunes, português, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade à Rua 2ª de Setembro, 1166, ingressou em juízo solicitando a citação de seu locatário, Oswaldo dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, aviador, para responder aos termos de uma ação de despejo.

Motivando o requerimento diz o suplicante ora apelado que, como legítimo proprietário do imóvel sito à Rua Tiradentes n. 506, contratou sua locação com o cidadão Oswaldo Santos Nascimento verbalmente, por tempo indeterminado a taxa mensal de NCRs 35,59. Necessitando agora mudar-se da casa onde reside, por prescrição médica por sendo cardíaco e sofrendo de enfisema pulmonar está proibido de subir escadas, com a finalidade de rescindir o contrato locatício, notificou seu inquilino, o qual deixou escoar o prazo legal sem desocupar o prédio a ele locado.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Documentaram a inicial, além do processo da notificação prévia um atestado firmado pelo médico Dr. Candido Pereira, dando o locador apelado como portador de enfisema pulmonar e insuficiência cardíaca, doenças que impossibilitam de subir escadas. (Docs. fis. 3, 4 e 9).

Como defesa, preliminarmente, o citado solicitou o benefício da absolvição da instância, por não constarem da inicial os documentos indispensáveis à propositura da ação, como a prova da alegada propriedade do prédio retomando, por inexistência da outorga uxória, pois sendo casado o retomante teria de apresentar procuração de sua esposa. No mérito, alegando que o pretendido despejo tem o único escopo de auferir maiores lucros com uma nova locação, o contestante taxou de insincera a pretensão ajuizada, baseada pelo retomante na falsa declaração de necessitar mudar de residência por motivo de saúde.

Ouvido o autor sobre a contestação e suprida a falta nela apontada com a anexação aos autos da prova de propriedade do prédio questionado, o feito foi declarado saneado, sendo indeferido o pedido de absolvição formulado pelo requerido ora apelante. Realizada a instrução processual com a audiência das partes duas testemunhas do autor e uma do réu tomadas por termo as proposituras orais dos advogados credenciados no processo, o MM Juiz "a quo" julgou procedente o pedido e condenou o locatário a desocupar o imóvel no prazo de 30 dias, pagando as custas processuais e honorários do patrono do senhorio arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Para o caso não utilizar o prédio dentro de sessenta dias e nele não permanecer durante um ano, pelo menos, foi-lhe cominada a

multa equivalente a 24 meses do atual aluguel.

Essa decisão não satez ao locatário que, inconformado, recorreu a esta Augusta Corte de Justiça pleiteando sua reforma com a presente apelação, que recebida a contraminutada, foi apresentada a esta Egrégia Segunda Câmara Cível para julgamento.

E' o relatório.

O exercício da retomada admitida no inciso V do art. 11 da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964, está condicionado à comprovação, pelo retomante, dos seguintes pressupostos: a) residir em prédio, ou, pelo menos, utilizá-lo, em se tratando de locação comercial; b) pedir para uso próprio, sem necessidade de especificá-lo, o imóvel que também lhe pertença e, c) comprovar, irrefutavelmente, a necessidade do pedido. Esta última condição pode ser atestada por todos os meios admissíveis em direito, como as provas documental, testemunhal e pericial.

O retomante, ora apelado cumprindo satisfatoriamente as exigências legais, provando com os documentos de fis. 18 a 60 a propriedade do imóvel locado, e com o atestado médico de fis. 2 a necessidade de mudar-se daquele imóvel que ocupa, o qual, sendo de dois apartamentos, não é aconselhável para seu estado de saúde.

Satisfeitas essas duas condições, a sinceridade de sua pretensão é presumida, independente de prova "a priori". É verdade que tal presunção pode ser rebatida por prova contrária produzida pelo locatário, mas no caso em julgamento, tal prova não foi por ele manifestada.

Limitou-se o suplicado, ora apelante, a argumentar com a insinceridade da retomada, pondo em jogo a validade do atestado apresentado que, por não ter sido firmado por um especialista e sim por um clínico,

diz ser imprestável para o fim a que se destina. Além, desse argumento carecer totalmente de suporte legal pois a retomada por motivo de saúde é perfeitamente aceita por nossa jurisprudência, serviu apenas para demonstrar a maneira desclegante utilizada pelo patrono do réu que, certamente a falta de argumentos legais, não vacilou em lançar sobre um laudo médico fornecido por um dos mais conceituados facultativos desta capital.

Estudando os motivos que podem servir de fundamento à prova de necessidade para a retomada com base no inciso V do art. 11, da Lei 4.494, dispositivo em que se firmou o pedido, Carlos de Oliveira Ramos em sua obra "Locação de Imóveis e Ações de Despejo", pag. 53, 2a. edição, dentre outros, cita em primeiro lugar "a conveniência por motivo de saúde", e, Lourenço Mario Prunes, em sua consagrada monografia "Locação de Prédios Urbanos", à pag. 197, classifica esse motivo como "necessidade básica, pois se relaciona com a saúde e conservação da própria vida".

Na esfera jurisprudencial, é digno de citação o recente Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara, publicado no volume 5, pag. 55, da Revista de Jurisprudência, cuja ementa está assim redigida: "Provada a necessidade de mudar-se, a conselho médico, ao proprietário não se pode negar o direito de retomar."

Foi justamente o que aconteceu no presente processo: o locador proprietário, com documento incontestável, provou irrefutavelmente a necessidade da retomada, a conselho de um dos nossos conhecidos e competentes médicos.

Assim, confirmando a sentença de primeira instância que, concedendo a retomada pretendida corretamente aplicou a norma legal, acordam os membros da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime.



nime, em negar provimento à apelação interposta.

Belém, 28 de setembro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente; Roberto Cardoso Freire da Silva, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 7 de novembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 13.748 — Dia 28.11.67)

#### ACÓRDÃO N.º 463

**Pedido de licença em prorrogação da Comarca de Vizeu**

Requerente — A Bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em prorrogação em que é requerente Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, requereu 30 dias de licença para tratamento de saúde, juntando atestado médico que comprova a necessidade. A Secretaria informou que a requerente se encontra de licença desde o dia 8 de março. Submetido a julgamento, sendo um pedido de prorrogação, o Tribunal, em sessão de 21 de junho, por unanimidade mandou submeter a paciente à Junta Médica de Saúde, o que foi procedido, atestando o laudo que a mesma necessita de 60 dias para tratamento. Submetido novamente a julgamento nesta data resultou no seguinte: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, vencido S. Excia. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja que concedia nos termos do pedido, conceder a licença por 60 dias, de acordo com o laudo médico apresentado. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de agosto de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

(G. — Reg. n. 13.749 — Dia

#### ACÓRDÃO N.º 464

**Pedido de licença para tratamento de saúde, em prorrogação de Vizeu**

Requerente — Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, requereu 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de sua saúde, requerendo mais que lhe fossem abonadas suas faltas ao serviço a partir do dia 5 de agosto úl-

timo. A Secretaria informou que a requerente terminou um prazo de licença para tratamento de saúde no referido dia 5 de agosto. Colocado em julgamento, resultou no seguinte: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder à requerente os noventa dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, computando nesse prazo o tempo decorrido desde o término da anterior. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 13 de agosto de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 30 de outubro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 13.750 — Dia

#### ACÓRDÃO N.º 465

**Pedido de Licença para Tratamento de Saúde em prorrogação de Vizeu**

Requerente: — Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente a bacharela Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, requer 30 dias de licença para tratamento de saúde, alegando ser o salto de uma concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça quando apreciou seu último pedido e que lhe deferiu 60 dias em face do laudo médico da Saúde assim referenda. Ouvida a Secretaria do Tribunal, esta informou que a requerente solicitou licença para tratamento de saúde, em prorrogação, por 30 dias, e em sessão de 21 de junho o Egrégio Tribunal mandou a submeter a exame na Secretaria de Saúde que, posteriormente, enviou a laudo respectivo dando-lhe não 30, porém, 60 dias de licença. O Egrégio Tribunal em sessão de 2 de agosto apreciou o pedido e, por maioria de votos concedeu a licença do acordo com o laudo médico, e que nestas condições tal licença terminou a 11 de agosto corrente, conforme se verifica do livro competente. Levada a julgamento o caso, o Egrégio Tribunal resolveu: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, tendo em vista o parecer da Secretaria indeferir o pedido. Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 30 de agosto de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIZ FARIA  
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13.751. Dia 28.11.67)

#### ACÓRDÃO N.º 466

**Pedido de "Habeas-Corpus da Capital"**

Impetrante: — Antonio Augusto de Sá Nogueira em favor de Levindo Salgado Corrêa

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante Antonio Augusto de Sá Nogueira a favor de Levindo Salgado Corrêa.

Antonio Augusto de Sá Nogueira, impetrou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Levindo Salgado Corrêa. Alega o impetrante que o paciente está sendo processado por crime de homicídio, incurso nas penas do art. 121, § 2º n. II. De acordo com a proposta do Exmo. Sr. Des. Maurício Pinto, resolveu o Egrégio Tribunal converter o julgamento em diligência, a fim de solicitar informações à autoridade Judiciária de Orizimná sobre o crime de que é acusado o paciente, o andamento do respectivo processo e demais esclarecimentos possíveis, unanimemente. Atendendo solicitações de informações as prestou a autoridade competente de Orizimná, que em 8 de março de 1967, o Juiz titular da Comarca de Obidos, despachou para o dia 10 de abril do mesmo ano, ser ouvida a testemunha requerida pelo Ministério Público, ato não realizado por não ter quem presidisse. Novamente em julgamento, resolveu o Tribunal da seguinte forma: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência do Tribunal Pleno, negar a ordem, recomendando porém, a imediata devolução do paciente ao distrito de culpa unanimemente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 20 de setembro de 1962.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 3 de novembro de 1967.

LUIZ FARIA  
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13.752. Dia 28.11.67)

#### ACÓRDÃO N.º 467

**Pedido de Habeas-Corpus da Capital**

Impetrante: — Francisca Bandeira Launé a favor de Ormello Fonseca Launé

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante Francisca Bandeira Launé a favor de Ormello Fonseca Launé.

Francisca Bandeira Launé, impetrou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Ormello Fonseca Launé, brasileiro, casado, marceneiro, atualmente desempenhando a função de ser-

vente da Secretaria de Saúde Pública do Estado. Alega a im-

petrante que o paciente é acusado de haver infringido as sanções previstas no artigo 155 do Código Penal Brasileiro. Solicitadas informações as prestou o Exmo. Sr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Diretor da Repartição Criminal, que o processo em tela, se encontra em conclusão para o despacho do Juiz titular, Posto em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(Reg. n. 13.754. Dia 28.11.67)

petrante que o paciente é acusado de haver infringido as sanções previstas no artigo 155 do Código Penal Brasileiro. Solicitadas informações as prestou o Exmo. Sr. Raimundo Hélio de Paiva Melo, Diretor da Repartição Criminal, que o processo em tela, se encontra em conclusão para o despacho do Juiz titular, Posto em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIZ FARIA  
Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13753. Dia 28.11.67)

#### ACÓRDÃO N.º 468

**Pedido de Habeas-Corpus da Capital**

Impetrante: — Enivaldo da Gama Ferreira a favor de José Rocha de Souza

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante o dr. Enivaldo da Gama Ferreira em favor de José Rocha de Souza.

Enivaldo da Gama Ferreira, impetrou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de José Rocha de Souza, brasileiro, solteiro lavrador, residente e domiciliado no município de Curucá, alegando que o mesmo se encontra recolhido no Presídio São José, contrariando expressamente o que determina o artigo 443 do Código Judiciário do Estado.

Solicitadas informações, as prestou a Exma. Sra. Juiz de Direito em exercício da Comarca de Castanhal, que o processo de homicídio do paciente José Rocha de Souza se encontra em poder do Juiz titular da Comarca. Posto em discussão e votação obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos negar a ordem, devendo ser comunicado ao Exmo. Sr. Des. corregedor Geral da Justiça o que se refere ao Juiz de Direito de Castanhal, vencidas, nesta parte, os Exmos. Srs. Desembargadores Maurício Pinto e Roberto Freire.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

(Reg. n. 13.754. Dia 28.11.67)



## ACORDÃO Nº 469

## Pedido de Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Antonio José Dantas Ribeiro a favor de Edson Ferreira Tulosa.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante Antonio José Dantas Ribeiro a favor de Edson Ferreira Tulosa.

Antonio José Dantas Ribeiro, impetrou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Edson Ferreira Tulosa, brasileiro, solteiro, braçal. Alega o impetrante que o paciente se encontra recolhido no presídio "São José", sem culpa formada sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção, por ordem do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado, o qual, atendendo solicitações de informações as prestou da seguinte maneira, que o paciente foi preso e autuado em flagrante delito pela Delegacia de Investigações e Capturas, dessa Secretaria, como incurso nas penas do art. 155 do C.P.B., cujo auto de prisão em flagrante delito foi remetido ao Juiz de Direito de 1ª Vara Penal. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 6 de novembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13755. Dia 28.11.67).

## ACORDÃO Nº 470

## Pedido de habeas-corpus da Capital

Impetrante: — Artemis Leite da Silva, a favor de Carlos Gomes de Moraes e Antonio José Aguiar de Lima.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante o Dr. Artemis Leite da Silva a favor de Carlos Gomes de Moraes e Antonio José Aguiar de Lima. Alega o impetrante que os pacientes se encontram presos há 117 dias, sofrendo coação ilegal em suas liberdades de locomoção, à ordem do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, por excesso de prazo de formação de culpa. Solicitadas informações o Exmo. Sr. Juiz de Direito as prestou, que o processo em tela segue

seus trâmites legais. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

(G. — Reg. n. 13756 — Dia 28.11.67)

## Capital

Impetrante: — Claudio Mendonça Ferreira de Souza a favor de Carlos Pereira dos Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Habeas-Corpus em que é impetrante Claudio Mendonça Ferreira de Souza a favor de Carlos Pereira dos Santos.

Claudio Mendonça Ferreira de Souza, impetrou uma ordem de Habeas-Corpus a favor de Carlos Pereira dos Santos. Alega o impetrante que o paciente se encontra detido no Presídio "São José", sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção, a ordem do dr. Amílcar Leão, chefe de gabinete, respondendo pelo expediente da SEGUP. Atendendo solicitações de informações as prestou o Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado que o auto de prisão em flagrante delito do paciente Carlos Pereira dos Santos, foi remetido à Justiça. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno desprezando a preliminar de serem solicitadas informações ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara Penal e votos dos Exmos. Srs. Desembargadores, Presidente, Maurício Pinto e Oswaldo Souza, negaram a ordem unanimemente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 4 de outubro de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 7 de novembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13757. Dia 28.11.67).

## ACORDÃO Nº 472

## Pedido de Licença Repouso

Requerente: — Maria Nauar Chaves, Pretora do 1º Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença repouso em que é requerente Maria Nauar Chaves, pretora do 1º Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Maria Nauar Chaves, requereu noventa (90) dias de licença repouso, anexando ao pedido um atestado médico, firmado pelo Dr. Paulo de Castro. A Secretaria, informou, que a pretora requerente está em pleno exercício do cargo, conforme se verifica no Livro competente. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir a licença de acordo com o pedido, a contar de 23 de setembro de 1966.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 21 de setembro de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13758. Dia 28.11.67)

## ACORDÃO Nº 474

## Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: — Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, pretor do 2º Termo Judiciário de Augusto Correa, Comarca de Bragança.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, pretor do 2º Termo Judiciário de Augusto Correa, Comarca de Bragança, Estado do Pará.

Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, requereu (90) noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, anexando ao pedido uma declaração firmada pelo Instituto de Cardiologia do Estado de São Paulo onde se encontra o requerente. A Secretaria informou, que o pretor requerente esteve em gozo de licença para tratamento de saúde até 2 de agosto de 1966, já em prorrogação de noventa (90) dias. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos em deferir o pedido de licença para tratamento de saúde do requerente Valdir Evandro Sarubi de Medeiros, em prorrogação por noventa dias.

bi de Medeiros, em prorrogação por noventa dias.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 17 de agosto de 1967.

(a) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 8 de novembro de 1967.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(Reg. n. 13759. Dia 28.11.67).

## ACORDÃO Nº 473

## Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: — Pérola Pacifico da Costa, funcionária do T.J.E.

Relator: — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Licença para tratamento de saúde em que é requerente Pérola Pacifico da Costa, funcionária, escriturária lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça.

Pérola Pacifico da Costa, requereu três (3) meses de licença especial a que tem direito, por contar mais de dez (10) anos de serviço público prestado ao Estado, de acordo com o Venerando Acórdão número 270 de 26 de junho de 1963, a contar de 10 de agosto de 1966, ficando o restante da licença para ser gozada oportunamente. A Secretaria informou, que realmente a favor da funcionária requerente, através do Venerando Acórdão foram contados 10 anos de serviço público contado ao Estado. No referido período, a funcionária gozou 90 dias de licença para tratamento de saúde e 90 dias para licença-reposo, conforme se verifica no Livro competente. Posto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os membros Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir a licença, não votando por não ter assistido o relatório os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo de Brito Farias e Roberto Freire.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 17 de agosto de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 7 de novembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 13.760 — Dia

## JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTANCIA  
2ª REGIAO — ESTADO DO  
PARÁ

Juiz Federal:  
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo  
de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros,  
Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira  
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
Expediente do dia 14 de  
novembro de 1967.  
Mandado de segurança



**Impetrante:** Adalberto de Souza Duarte (Advogado Dr. Alarico Barata)

**Impetrado:** Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará

**Despacho:** Nego a segurança impetrada por Adalberto de Souza Duarte, e, em consequência, cassa a liminar que lhe foi concedida, aliás, já caduca pela decorrência do prazo de sua eficácia.

**Mandado de segurança**

**Impetrante:** Anibal Alves da Gueiros (Advogado Doutor Alarico Barata)

**Impetrado:** Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará

**Despacho:** Idêntico.

**Mandado de segurança**

**Impetrante:** Hélio José Ramos Azevedo (Advogado Dr. Alarico Barata)

**Impetrado:** Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Pará

**Despacho:** Idêntico.

**Mandado de segurança**

**Impetrante:** Antonio Carlos Saboia (Advogado Doutor Raimundo Barbosa Costa)

**Impetrado:** Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

**Despacho:** A cartório para ser junta uma petição por mim despachada nesta data.

**Protesto marítimo**

**Requerente:** José Luiz Cancio Pereira Soares — Comandante do NAltemira (Advogado Dr. Achilles Lima)

**Despacho:** Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido às 10.00 horas feitas as necessárias intimações.

**Ação ordinária**

**Autor:** Rogério Fernandez Filho (Advogado Doutor Hildeberto M. Biter)

**Pé:** Companhia de Controle e Erradicação da Malária

**Despacho:** A conclusão, depois de reatuações.

**Autos de justificação**

**Justificante:** Raimunda Batista de Lima (Advogado Doutor Demócrito Noronha)

**Despacho:** Citem-se. Designo o dia 29 do mês em curso, às 10.00 horas, para ter lugar a audiência de justificação, observadas as formalidades legais.

**Executivo fiscal**

**Exequente:** A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

**Executado:** Luiz Lemos

**Despacho:** Nada a sanear. Designo o dia 28 do mês em curso, às 11.00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento observadas as formalidades legais.

**Executivo fiscal**

**Exercente:** Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Doutor Arthur Q. Ferreira)

**Executado:** Cerâmica Marajó S.A.

**Despacho:** Sobre o pedido de fls. 9, diga a parte contrária dentro do prazo legal.

**Executivo fiscal**  
**Exequente:** A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

**Executado:** Nuno Alvaro Miranda

**Despacho:** Defiro o requerimento formulado na parte final da petição de fls. 13 ao dr. Chefe da Secretaria para os ulteriores de direito.

**Agravante:** A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

**Agravado:** Renato Rodrigues da Costa

**Despacho:** Conclusos, depois de anotados e registrados.

**No requerimento de Antonio Assmar, desistindo da ação de despejo que move contra o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS)**

(advogado Doutor José Nascimento)

**Despacho:** N. A. Conclusos

**No requerimento da SUDAM, de desistência de recurso em mandado de segurança em que é recorrido Antonio Carlos Saboia (ad. Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito)**

**Despacho:** N. A. Conclusos.

**No ofício nr 105-67-DRC, de 14 de novembro de 1967, do juiz Diretor da repartição criminal, no qual informa que, naquela repartição está correndo um processo contra Lourival Barros de Lima**

**Despacho:** Ciente. Arquite-se.

**Nos autos de denúncia da 1ª promotoria pública contra Lourival Barros Lima**

**Despacho:** Acompanhado de ofício, remetam-se os presentes autos, ao juízo de origem, feitas as devidas anotações.

**Carta precatória**

**Deprecante:** Juiz Federal no Maranhão

**Denrecado:** Banco Moreira Gomes S.A.

**Despacho:** A. Cumpra-se

**Na petição de Luella de Abreu Jerônimo, nos autos de ação precatória em que é requerente Manoel das Santos Escobar, a requerida a Delegacia do Patrimônio da União (Advogado Dr. Raimundo Nogueira)**

**Despacho:** Encaminhe-se ao Juízo Estadual para onde vá o feito.

**Executivo fiscal**

**Exequente:** A União Federal (advogado Dr. Paulo Meira)

**Executado:** Aldro Costa Cavalcante

**Despacho:** A conta.

**Executivo fiscal**  
**Exequente:** A União Federal (ad. dr. Paulo Meira)

**Executado:** J. Lemos

**Despacho:** Diga a executante sobre a diligência efetuada pelo oficial de justiça.

(G. Rez. n. 14.175 — Dia 23.11.67)

**Juiz Federal:**  
**Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
**Juiz Federal Substituto:**  
**Exmo. Sr. Dr. Aristides Póto de Medeiros.**

**Chefe de Secretaria:**  
**Dr. Loris Rocha Pereira**  
**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**

**Expediente do dia 16 de novembro de 1967.**

**Mandado de segurança**

**Impetrante:** Carlos da Luz Gonçalves (advogado Doutor Stevio Rodrigues do Carmo)

**Impetrado:** Delegado de Polícia Federal do Estado do Pará

**Despacho:** A conta.

**Mandado de segurança**

**Impetrante:** Abelardo Benasuly Moreira Advogado Doutor Dionisio Hage)

**Impetrado:** Doutor Inspetor da Alfândega de Belém

**Despacho:** A conta.

**Ação penal de facilitação e uso de entorpecentes**

**Autor:** Justiça Pública

**Réus:** Samuel Duarte Ribeiro, Hugo Ribeiro da Silva (Advogado: Doutor Ubiracy Tôres Cuóco) e Dulcinéa Gomes Coelho (Ad. Doutor Jair Albano Loureiro)

**Despacho:** Ao ser presa juntamente com os outros dois acusados, a denunciada Dulcinea Gomes Coelho se identificou como sendo Maria Odaléa Coelho da Silva, tendo todo o inquérito policial sido processado com o nome falso, circunstância, essa em que também incorreu a denúncia e a citação. Configurando-se em tese a existência de crime tipificado no artigo 307 do Código Penal, e na forma do que estatui o artigo 40 do Código de Processo Penal, extraiam-se cópias autênticas do auto de prisão em flagrante, da nota de culpa da denúncia, da citação e do interrogatório, bem como do presente despacho, remetendo-se-as ao Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal desta Comarca para instauração da devida ação penal, visto ser competente a Justiça Estadual para o respectivo processamento e julgamento por se tratar de ação prática contra autoridade policial estadual.

**Autos de Justificação**

**Justificante:** Antonio Cardoso Wanzeler (Advogado Jamil Moreno Sales)

**Justificado:** Superintendência Regional do INPS

**Despacho:** Julgo, por sentença, a justificação de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas, sejam os presentes autos entregues a parte interessada, independentemente de traslado.

**Ação de despejo**

**Autor:** INPS (Advogado Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

**Réu:** Neves de Almeida & Cia. (Advogado Otávio Moreira Cunha)

**Despacho:** O processo de ratificação de alvará municipal, de fls. 18 a 36, foi indevidamente juntado aos presentes autos, eis que tal juntada deixou de ser ordenada no despacho de fls. 18.

Assim determino o seu desentranhamento, o que feito voltem os autos conclusos. A cartório.

**Processo administrativo n. 1/67, em que José Aguiar Barroso, Oficial Judiciário PJ-4, requer salário família.**

**Despacho:** Tendo em vista a prova saneada no bôjo dos presentes autos e o disposto nos artigos 50, da lei número 5.010, de 30 de maio de 1966, e 10, da lei número 4.345, de 10 de julho de 1964, defiro o requerimento de fls. 2. A Secretaria para providenciar o expediente.

**Ação executiva**

**Exequente:** Banco do Brasil S.A. (Advogado Clovis da Gama Malcher)

**Executado:** Rodofranc Limitada, Efraim Ramiro Bentes e Aurillo Climaco da Silva (Advogado)

**Despacho:** N. A. Conclusos.

**Telegrama, o telegrama número 1178 13.11.67, do Tribunal Federal, requisita informações para efeito de julgamento habeas-corpus número 1824, impetrado em favor de Manoel Antonio Marques, sob alegação nulidade decreto prisão preventiva.**

**Despacho:** Nos autos.

**Ofício no ofício número 1007 datado de 16 de novembro do ano em curso, da capitania dos portos do Estado do Pará e Amapá, em que o capitão dos portos faz referência ao ofício número 427/67 da Justiça Federal da Primeira Instância, informa que Arthur William Zeigler, capitão do escuadro AFCCO-2, deixou o navio na noite do dia 11 de outubro último, não mais regressando a este porto e não sendo localizado para depor no inquérito instaurado naquela capitania, face a citada arribada.**

**Despacho:** Junta-se aos autos.

**Ofício Em Ofício RPAC/1077 o Instituto Nacional de Previdência Social faz referência ao expediente desta Justiça Federal que solicita o fornecimento permanente de exemplar do boletim de serviço do INPS, informando a impossibilidade do atendimento e a impossibilidade tendo em vista o número restritamente necessário a atribuição interna.**

**Despacho:** Arquite-se.

**Ofício no ofício número 2434 datado de 13 de novembro corrente, o senhor Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos faz referência ao ofício desta Justiça Federal número 390/67, colacionando-se a disposição deste juízo dentro das possibilidades cabíveis para a participação.**

**Despacho:** Arquite-se.

**Mandado de segurança**

**Impetrante:** Manuel Leite Vasques (Advogado Dr. Alarico Barata)

**Impetrado:** Doutor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará.

**Despacho:** 1. A liminar ao Int



petrante data de dois (2) de maio do ano em curso. O prazo de sua eficácia noventa (90) dias ex-vi do disposto no artigo 10, letra B da lei número 4.348, de 26 de junho de 1964, de há muito se acha vencido, pelo que declaro caduca referida liminar. Comuniquem-se, por ofício, esta minha decisão a autoridade apontada como coatora para os fins devidos. 2. A conta.

**Mandado de segurança**  
Impetrante: José Ribamar Soares Pamplona (Advogado Dr. Alarico Barata)

Impetrado: Diretor da Faculdade de Medicina.

Despacho: Conclusos, depois de pagas as custas devidas.

**Crime de contrabando**  
Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)  
Réu: Manoel Antonio Marques e outros

Despacho: A cartório para ser junto um telegrama por mim recebido e respondido nesta data, o que feito voltem conclusos

**Executivo fiscal**  
Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (advogado Doutor Julio de Alencar)

Executado: Rodofranc Limitada

Despacho: A distribuição.  
Autos civis de restauração de reajustamento

Autor: O Banco do Brasil S.A. (Advogado Doutor Clovis Cunha da Gama Malcher)

Réu: Catarina Magno de Miranda (Advogado Doutor Cêcl Augusto de Bastos Meira)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 29 verso

Na defesa apresentada por João Martins Pessoa (Advogado Dr. Alarico Barata)

Despacho: N. A. Conclusos.

No ofício do senhor Engenheiro José de Leão Guilhon liquidante dos SNAPP de 16 de novembro do ano em curso relativo da petição inicial de mandado de segurança impetrado por Octaciano de Paula Oliveira

Despacho: Junte-se aos autos.

No ofício do senhor Engenheiro Fernando José de Leão Guilhon, liquidante dos SNAPP de 16 de novembro do ano em curso faz referência ao encaminhamento da segunda parte do mandado de segurança impetrado por José Araújo.

Despacho: Junte-se aos autos

Nos autos de liquidação requerida por vários dos portuários do Brasil

Despacho: A distribuição

Na impugnação apresentada por José de Barros Garayeb em agravo do Ministério Público Federal (Doutor Paulo Meira e Dr. Wilson Araújo Souza)

Despacho: Junte-se aos autos.  
(G. Reg. n. 14 219 -- Dia -- 28.11.67).

Juiz Federal:  
Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:  
Exmo. Sr. Dr. Aristides Pórtico de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 20 de novembro de 1967.

**Executivo fiscal**

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: Aristides Bentes de Mecnas

Despacho: A vista do conteúdo da certidão de fls., requiriu-se a força policial necessária para garantir o oficial de Justiça encarregado da diligência.

Expeça-se o competente ofício, proceda-se a diligência independentemente da expedição de novo mandado.

**Ação ordinária**

Autor: Rogélio Fernandez Filho (Advogado Doutor Hildeberto M. Bitar)

Réu: Companhia de controle erradicação da malária

Despacho: Dê-se vista ao Dr. Procurador Regional da República para emitir parecer, dentro do prazo legal.

**Executivo fiscal**

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: Maria Sílvia Nunes

Despacho: Do inteiro teor da certidão de fls. dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República

**Autos de justificação**

Justificante: Humberto de Miranda (Advogado Dr. Manoel Miranda Pinheiro)

Justificado: ENASA (Emprêsa Navegação da Amazônia) (Advogado Dr. João Alberto Paiva)

Despacho: Ouça-se o doutor Procurador Regional da República

**Executivo fiscal**

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: Lauro Veloso (Advogado Dr. Raimundo Noletto)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 4 do mês de dezembro vindouro, às 11.00, observadas as formalidades legais

**Executivo fiscal**

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: José Alves do Vale (Advogado Doutor Alberto Valente do Couto)

Despacho: Defiro as provas requeridas as fls. 8. Renovem-se as diligências para o dia 5 do mês de dezembro vindouro às 11.00 horas, observadas as formalidades legais.

Na petição de arquivamento solicitada pelo 3º Promotor Público

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

**Habeas-corpus**

Impetrante: José Carlos de Castro (Advogado Doutor José

Calos de Castro)

Impetrado: Capitão dos Portos do Pará

Despacho: Com vista ao doutor Procurador Regional da República para emitir parecer dentro do prazo legal.

Na petição inicial de ação executiva fiscal

Exequente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Advogado Doutor Julio Alencar)

Executado: Rodofranc Limitada

Despacho: A. Cite-se.

Nas razões de apelação

Apelante: F. Vasconcelos (Advogado Doutor Jaime Bentes)

Apelado: The London Assurance

Despacho: N. A. Conclusos.

**Alegações finais de Manoel Santana no processo a que responde por crime de contrabando ou descaminho (Advogado Dr. W. Quintanilha Bibas)**

Despacho: Junte-se aos autos.

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento de Antonio Assmar (Advogado Doutor José Nascimento)

Assunto: Solicitando homologar desistência da ação de despejo que move contra o Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento do Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Doutor Athur Q. Ferreira)

Despacho: Junte-se aos autos.

No ofício do senhor Fernando José de Leão Guilhon, liquidante especial dos SNAPP

Despacho: Junte-se aos autos

**Crimes de contrabando**

Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Antonio Marques e outros

Despacho: O Senhor Escrivão cumpra o dever de seu ofício. A cartório.

**Mandado de segurança**

Impetrante: José da Rocha Goraybe (Advogado Doutor Wilson Araujo Souza)

Impetrado: Diretor Regional do DCT.

Despacho: Mantenho a decisão recorrida. Com as cautelas legais remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

**Mandado de segurança**

Impetrante: Leonor Maria Sampaio Façanha (Advogado Dr. Ambrosina Maia Sampaio)

Impetrado: Magnifico Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Admito o agravo. Dê-se ciência ao Dr. Procurador Regional da República.

**Apelação cível**

Apelantes: Rodofranc Limitada e Efraim Bentes e Aurélio Climaco (Advogado Doutor Moura Palha)

Apelado: Banco do Brasil S/A (Advogado Dr. Clovis Malcher)

Despacho: A conclusão.

**Crime de contrabando**

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Guilherme Cândido de Souza (Advogado Doutor Antonio Maria Freitas Leite)

Despacho: O réu, por seu advogado apresentou defesa prévia depois de ultrapassado o tríduo legal, conforme consta da certidão supra. A respeito ouça-se o Dr. Procurador Regional da República dentro do prazo legal.

**Crimes de furto e recepção culposa**

Autor: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Correa Lima e outros: Advogados Drs. Carlos Platilha e Egidio Salles.

Despacho: 1. O réu José Correa Lima, apesar de regularmente intimado, não atendeu ao chamado judicial, pelo que tornou-se revel.

2. O oficial de justiça encarregado da diligência esclareça, por meio de certidão nos autos portada por fé se cumpriu o mandado de fls. no tocante a citação dos réus Aurenildo Duarte Farias e Armando de Lima Pereira, e, em caso negativo, o motivo porque deixou de fazê-lo. Concedo-lhe o prazo de 24 horas para que cumpra o dever de seu ofício. Intime-se.

**Crimes de contrabando**

Autos: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Iran Ferreira Gabbay (Advogado Doutor Odilson F. Nôvo)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 499 do código proc. penal.

**Crimes de contrabando**

Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: João Martins Pessoa (vulgo João Galinha) (Advogado Dr. Alarico Barata)

Despacho: Ao acusado Walde mar de Almeida e Silva vulgo Wandico, nomeio defensor o dr. Alarico Barata, sendo-lhe facultado apresentar defesa e arrolar testemunhas no tríduo legal.

Intime-se

**Crimes de contrabando e falsificação de documentos partícula**

Autor: A Justiça Pública (adv. dr. Paulo Meira)

Réus: Zacarias Maia de Almeida Neves (Advogado Doutor Stenio Rodrigues do Carmo) Manuel Furtado (Advogado Doutor Carlos Platilha)

Despacho: Designo o dia 4 do mês de dezembro vindouro, único desimpedido, às 12.00 horas para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas as fls. e fls expeça-se aos competentes mandado, observadas as formalidades legais.

**Crimes de contrabando e falsificação de moedas públicas**

Autor A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réu: Raimundo Cardoso Lo-



bato. (advogado Doutor Carlos Plátilha)

Despacho: Prossiga-se no dia 10. do mês de dezembro vindouro, às 12.00 horas observadas as formalidades legais.

(G. Reg. n. 14.273 — Dia — 23.11.67).

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 21.11.67.

Autos de justificação

Justificante: Raimunda Maria da Conceição (Advogado Doutor Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito)

Justificado: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Apresente a requerente nova petição, dirigida a este juízo, com todos os requisitos exigidos no artigo 72 do código de processo civil e art. 40. da lei número 1060, de 5.2.50, instruída com atestado de pobreza passado por comissário de polícia artigo 145 inciso VII, do regimento aprovado pelo decreto estadual número 2.998, de 5.1.60, no qual se mencione expressamente ser a justificante necessitada não podendo pagar as despesas do processo, após o que será nomeado advogado para o patrocínio do feito.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Aristides Bentes de Mecnas

Despacho: Aguarde-se na Secretaria, a decorréncia do prazo a que alude o artigo 16 do decreto lei número 960, de 17 de dezembro de 1938.

No telegrama número 343 de 17.11.67 do Secretário Conselho Justiça Federal

Despacho: Ciente e arqui-se.

No ofício número 3738 do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Federal Recursos

Despacho: Leve-se a distribuição a carta de ordem e arquivem-se o presente.

Na carta de ordem expedida pelo excelentíssimo senhor Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da seção judiciária do Pará

Despacho: Cumpra-se.

No ofício circular número 62-67 do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Ceará

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

No ofício circular número 213-67 DEPA/SEC 01196 do Senhor Delegado da SUNAB no Estado do Pará.

Despacho: Acusar, agradecer e

fredo Brito Palheta; dia 7, às 10.00, 11.00 e 12.00 horas

Processo administrativo n. 3 (salário família)

Requerente: Ed'Elmano Gomes Martins, Oficial de Justiça PJ-7

Despacho: Tendo em vista o disposto no artigo 50, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, e a prova carreada no bojo dos presentes autos, defiro o requerimento de fls. 2, relativamente ao salário família por dois (2) dependentes. A Secretaria para providenciar o expediente.

Processo administrativo número 4/67 (adicional por tempo de serviço)

Requerente: Ed'Elmano Gomes Martins, Oficial de Justiça PJ-7

Despacho: A Secretaria para informar com máxima urgência

Agravo de instrumento

Agravante: SNAPP (Advogado Dr. Flávio Farias Bezeira)

Agravado: Cia. de Seguros Riachuelo (Advogado Doutor Wilhan Cavalcante)

Despacho: A Conclusão.

Ação de despejo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Advogado Dr. Arthur F. Queiroz)

Réu: Rogério Fernandez Filho (Advogado Doutor Orlando Bitar)

Despacho: A conclusão

Mandado de segurança

Impetrante: Antonio Carlos Sabola (Advogado Doutor Carlos Farbosa Costa)

Impetrado: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Advogado Doutor Antonio Cândido Monteiro)

Despacho: Intime-se o outorgante da procuração de fls. 92 para, dentro do prazo de 24 horas, satisfazer as exigências do artigo 107 do código de processo civil, no tocante ao reconhecimento de sua firma por tabelião.

Ação executiva

Exequente: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Advogado Doutor Manoel de Araújo Reis)

Executado: Otávio Ribeiro de Andrade

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Ação executiva

Exequente: Banco da Amazônia S.A. (advogado Doutor Propercio Oliveira Filho)

Executado: Comércio e Indústria Pires Guerreiro S.A.

Despacho: A distribuição

Crimes de contrabando

Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Antonio Marques e outros.

Despacho: Renovem-se as diligências, citados os reus abaixo para que compareçam a este juízo, nos dias adiante designados do mês de dezembro vindouro a fim de se verem processar sob pena de revelia; dia 6 às 11.00 e 12.00 horas, Marcílio

Vilhena da Vera Cruz e Wal-

10.00, 11.00 e 12.00 horas Manoel Honorato da Silva, Benedito da Costa Ferreira e João da Costa Ferreira; dia 13, às 11.00 e 12.00 horas, Elzama da Costa Ferreira e José Damásio da Costa, dia 14, as 10.00, 11.00 e 12.00 horas, Miguel Piedade Gomes, José Davod de Oliveira e Manoel Antonio Marques, citado este último por meio de edital e os demais por mandado, notificado o doutor Procurador Regional da República.

G. Reg. n. 14.334 — Dia — 28.11.67).

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 22.11.67

Carta de ordem expedida pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos

Deprecante: Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Deprecado: Exmo. Senhor Dr. Juiz Federal do Pará

Despacho: Estando cumprida, devolva-se com os respeitos devidos.

Razões de Agravo

Agravante: SNAPP (Advogado Dr. João Alberto Paiva)

Agravado: Rodolpho Lima de Moraes (Advogado Doutor Amarsi Carrera Palmeira)

Despacho: Junte-se aos autos.

Ação de despejo

Autor: Antonio Assmar (Advogado Doutor José Maria Nascimento)

Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) (advogado doutor Paulo Meira)

Despacho: Conclusos depois de pagas as custas devidas, da forma do artigo 81, da lei federal n. 5.010, de 30 de maio de 1966.

Ação de despejo

Autor: Antonio Assmar (Advogado Doutor José Maria Nascimento)

Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) (Advogado Doutor Paulo Meira)

Despacho: A Conclusão.

Ação de despejo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advogado Doutor Authur Q. Ferreira)

Réu: Neves de Almeida & Cia (Advogado Doutor Octávio Moreira da Cunha)

Despach: Consta dos autos, às fls. 64 e 73 haver o senhor

escrivão recolhido na agência local do Banco do Brasil S.A., a quantia total de NCr\$ 813,76 (oitocentos e treze cru-

zeiros novos e setenta e seis centavos), correspondente aos depósitos dos alugueres do prédio ob-

eto do litigio depósitos esses efetuados pelo réu, assim, esela- reça o senhor escrivão por meio de certidão nos autos portada por fé, a que meses se referem tais depósitos, atendo aos i n u m e r o s requerimentos nesse sentido existentes no bojo dos autos. Isto feito, voltem os autos conclusos.

Consignação em pagamento

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advogado Doutor Aristides Pôrto de Medeiros)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: Desentranhem-se as peças de fls. 14 a 18, pertencentes a outro processo, o que feito voltem os autos conclusos.

Crimes de contrabando e des-

caminho

Autor: A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réu Waldo Moraes e outros. (Advogado Doutor Stenio do Carmo)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 500 do código de proc. penal.

Executivo fiscal

Autor: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) (Advogado Doutor Júlio Alencar)

Réu: Rodofranc Ltda.

Despacho: Conforme se pode verificar a fls. 25, o senhor

Efraim Ramiro Bentes, em seu nome e no de Rodofranc Ltda.

outorgou poderes ao doutor Milmel Angelo de Holleben brasileiro solteiro advogado, com escritório em Brasília (DF) na

av. W-3, quadra 17, SCS 60. andar, conjunto 618, edifício Arnaldo Vilares, para, entre outros, receber citações e nomear

bens a penhora como representante ds outorgantes. Assim

sendo, cite-se a executada na pessoa de seu bastante, pro-

curador mediante precatória remetida a um dos juizes federais

da secção judiciária do distrito federal, devendo o destinatário da

citação dar ciência ao representante legal da executada que atu-

almente se encontra naquele local, para que pague incondimen-

ti o valor devido e seus acessórios, sob pena de não o fazen-

do pelo mesmo mandado se proceder à competente penhora.

Ação penal

Autora: A Justiça Pública Advogado Doutor Paulo Meira)

Réus: Elneyson de Senna Muniz (Advogado Doutor Egídio Sa-

les)

Armando de Senna Muniz (Advogado Doutor Carlos Fia-

tilha)

Olavo Marques de Araújo (Advogado Doutor Claudionor Vieira)

I — A audiência da testemunha Pedro Carlos de Almeida Oliveira foi marcada para o dia 24 do corrente, às 10.40 horas HBV (fls. 99 item III).

II — A vista da certidão de fls. 107-v, designo a audiência do dia 27 de novembro corrente, às 10.40 e 11.00 horas HBV res-



pectivamente, para tomada de depoimentos das testemunhas Zacarias Farias da Silva e Severino Francisco de Barros, arroladas pelo Ministério Público e também pelo terceiro denunciado.

III — Diga o doutor advogado do segundo denunciado sobre o contido no item IV do despacho de fls. 99.

IV — Intime-se.

Ação penal

Autora: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Benedito Martins (advogado Jair Albano Loureiro)

I — Oficie-se ao senhor diretor do Presídio São José, solicitando-lhe informar se o acusado está recolhido aquele estabelecimento penal, e, em caso positivo qual a razão.

II — Antes de considerar terminada a instrução e com fundamento no que dispõe o artigo 209 do Código de Processo Penal, determino a tomada de declarações do Sub-Delegado Eymar Machado, referido nos depoimentos de fls. 50 a 51-V. Designo a audiência do dia 28 de novembro corrente, às 10 horas HBV para ter lugar a inquirição ordenada. Expeça-se, pois o competente mandado de notificação, bem como oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que estabelece o § 20. do artigo 221 da lei penal adjetiva.

III Tendo havido divergências nos depoimentos das testemunhas Porfirio Moraes, Carlos Otton Teixeira Brasil e João Miranda, ordeno a realização de acareação entre todos eles, para o que designo a audiência do dia 28 de novembro corrente, às 10,30 horas HBV, feitas as devidas comunicações e notificações.

IV — Intime-se.

Ação ordinária de despejo

Autor: INPS (Advogado Doutor Moacir Pamplona)

Réu: Haroldo Maranhã (Advogado Doutor Daniel Coelho de Souza)

I — Designo a audiência do dia 30 de novembro corrente, às 10 horas HBV para ter lugar a instrução e julgamento do presente feito, quando poderá ser ouvida a testemunha Augusto da Silva Lima Filho, desde que apresentada pelo R. já que não foi a mesma localizada pelo Oficial de Justiça nas várias diligências realizadas.

II — Intime-se dando-se igualmente ciência ao doutor Procurador Regional da República.

Executivo fiscal

Exequente: União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executada: Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda. (revel)

Diga a exequente sobre o requerimento de fls. 43, referido no item II do despacho de fls. 98, bem como sobre as contas de fls. 42 e 125.

Executivo fiscal

Exequente: União Federal (advogado Dr. Paulo Meira)

Executada: Indústria Paraense Recon Ltda. (revel)

A avaliação

Ação executiva

Exequente: Banco da Amazônia S.A. (BASA) (Advogado: Dr. Evandro Diniz Soares)

Executada: Indústria Paraense RECON Ltda. e outros (advogado Doutor George Teles da Cruz)

A penhora efetuada o foi apenas em bens de Indústria Paraense recon Ltda. Sendo devedores solidários os senhores Humberto da Matta Rezende Calls e Carlos Vitor Holanda, o primeiro já citado, proceda-se também a penhora em bens particulares daquele, e cite-se este último por mandado, remetido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá mediante

ofício na forma do que estabelece o art. 42 da lei número 5.010, de 30.5.66.

Ação executiva

Exequente: BASA (advogado Dr. Propércio Oliveira Filho)

Executados: Cerâmica Marajó S.A. (advogado Doutor Raimundo Cavaleiro de Macedo) Nelson Souza & Cia.

I — Compareçam a este juízo no próximo dia 10. de dezembro as 10 horas, HBV o senhor José da Silva Bastos Neto, atual depositário dos bens penhorados e a senhora Iraci de Faria Pinto, Diretor-Presidente da Empresa executada, a fim de ser esta última investida nas funções de depositária em substituição ao primeiro, do mesmo recebendo os bens dados em fiúza.

II — Oficie-se a Junta Comercial solicitando informações a respeito dos fatos a que alude a certidão supra do senhor Oficial de Justiça.

III — Intime-se.

(G. Reg. n. 14.477 — Dia — 23.11.67)

Juiz Federal:

Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto:

Exmo. Sr. Dr. Aristides Pôrto de Medeiros

Chefe da Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Expediente do dia 23.11.67

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Despacho: N. A. Conclusos.

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Dr. Benedito Pádua Costa)

Despacho: Idêntico.

No requerimento do Banco da Amazônia S.A. (Advogado Doutor Benedito Pádua Costa)

Despacho: Idêntico.

Nos requerimentos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Advogados — Drs. Antonio Cândido Monteiro e Lúcio Vespasiano Amaral)

Despacho: Junte-se aos autos.

Habeas-corpus

Impetrante: José Carlos de Castro

Impetrado: Capitão dos Portos do Pará

Despacho: Denego a ordem impetrada em favor de Artur William Zeigler, por sua improcedência.

Executivo fiscal

Exequente: A União Federal (Advogado Dr. Paulo Meira)

Executado: J. O. Rocha Filho

Despacho: Julgo procedente a ação e válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores paga pela executada J. O. Rocha Filho a quantia reclamada de seiscentos e sessenta e três cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos ... (NCRs 663,52), acrescida de custas judiciais, correção monetária, multas, juros de mora e demais encargos previstos em lei.

Ação de despejo

Autor: Instituto de aposentadoria e pensões dos industriários (advogado Doutor Aristides Medeiros)

Réu: Rogélio Fernandez Filho (advogado Doutor Orlando Bitar)

Despacho: Vista ao doutor Procurador Regional da República pelo prazo da lei.

Ação ordinária de indenização

Requerente: The London Assurance (Advogado Doutor Genúino Amazonas de Figueiredo Neto)

Requerido: Rabelo & Ca. (Advogado Doutor Octávio Augusto de Bastos Meira)

Despacho: Vista ao substituto legal do doutor Procurador Regional da República impedido, pelo prazo da lei.

Mandado de segurança

Impetrante: Rodolpho Lima de Moraes (advogado Doutor Amassi Carrera Palmeira)

Impetrado: Diretor dos SNAPP (Advogado Dr. Paulo Rúbio S. Meira)

Despacho: Vista ao dr. Procurador Regional da República, pelo prazo da lei.

Crimes de contrabando ou descaminho

Autor: A Justiça Pública (Advogado Doutor Paulo Meira)

Réu: Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes (advogado Dr. Carlos Platilha)

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 500 do código de processo penal.

Crime de peculato

Autor: A Justiça Pública (Advogado Dr. Paulo Meira)

Réu: Ernesto da Mota Lobo (advogado Doutor W. Quintanilha Bibas)

Despacho: Recolha-se na agência local do Banco do Brasil S.A. no nome do réu, e a ordem deste juízo, a quantia declarada na certidão de fls. 198, o que feito voltem os autos conclusos. Expeça-se, pois a competente guia.

Pedido de liquidação de sociedade

Requerente: União dos Fortuários do Brasil, secção do Pará (advogado Doutor Asdrubal Mendes Bentes)

Despacho: A ação de dissolução de sociedades ou associações em decorrência de suspensão de funcionamento por exercício de atividade contrária a segurança nacional ou a ordem pública deve ser proposta pelo representante judicial da união, no juízo competente (§ 10. do artigo 60. do decreto lei número 9085, de 25.3.46, com alteração introduzida pelo decreto lei número 8, de 16.6.66). Se a união dos portuários do Brasil, entidade de âmbito nacional tem ou tinha sede e foro no Estado da Guanabara (artigo 10. dos Estatutos, fls. 9v) essa ação será ou já deve ter sido ajuizada naquele local ficando suspensas as atividades até que a respectiva sentença transite em julgado, ex-vi da atual redação do parágrafo segundo do artigo 60. do mencionado decreto número 9.035/46. Como o pedido a que se refere a inicial o foi por pessoa que se diz presidente da secção local da U.P.B., e tendo em vista o contido no artigo 10. do apêndice aos estatutos (fls. 21), e que, de qualquer maneira, deve ser apreciado, declarar incompetente "ratione materiae et personae" o juiz federal, por não estar o assunto "sub iudice" relacionado na competência prevista no artigo 119 da constituição federal. Assim, nos termos do parágrafo único do artigo 279 do código de processo civil, determino a remessa dos autos ao Exmo. Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, perante a qual tramitava anteriormente o presente processo, encaminhado a este juízo sem qualquer ordem legal para que s. Exa. examine o mérito do pedido, dando-lhe a solução que entender cabível.

Intime-se.

Ação de consignação em pagamento

Autor: Viação Aérea São Paulo S.A. VASP (Advogado Dr. Gil Carlos de Mesquita)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Dr. Juiz Federal substituto.

Juiz do Processo,

Ação ordinária

Autor: Viação Aérea São Paulo S.A. VASP (Advogado Dr. Gil Carlos de Mesquita)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social INPS

Despacho: A consideração do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Justificação

Justificante: Humberto de Castro Miranda (Advogado Dr. Armando Pinheiro)

Justificado: ENASA (Empresa de Navegação da Amazônia) (Advogado Doutor João Alberto



Castelo Branco de Paiva)  
 Despacho: A conta.  
**Carta precatória**  
 Deprecante: Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca de São Luís Ma.  
 Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Justiça Federal do Pará.  
 Despachos: A consideração do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal substituto:  
 I — protocole-se. II — Respondido por ofício n. de 16.11.67. III — A enclosão, urgente. N. A. Conclusos.  
 Telegrafa-se ao MM. Juiz deprecante, confirmando atas de ofício sobre a prisão dos

denunciados Antonio Marques dos Santos e Oscar Pereira Lima, informando que a precatória será devolvida tão logo seja integralmente cumprida.  
**Processo administrativo (sarlário família)**  
 Rodrigues, auxiliar de portaria  
 Requerente: Yolando Chagas PJ-11  
 Despacho: N. A. Conclusos.  
**Processo Administrativo (Sarlário Família)**  
 Requerente: Waldir Santana Bandeira de Souza, auxiliar judiciário PJ-7  
 Despacho: A. Conclusos.  
 (G. Reg. n. 14.542 — Dia — 23.11.67).

Gama, ela filha de Pedro Arruda Brasil e Maria Angelina de Souza Brasil, solteiros — Talismã da Silva Rego e Adelaide Aurelia de Freitas, é filho de Antônio Nicolau do Rego e Domínia da Silva Rego, ela filha de Sebastião Camba de Freitas e Maria Aurélia de Freitas, solteiros: — Helio Barauna da Silva e Licia Maria Costa Arantes, é filho de Rosalvo Ferreira da Silva e Raimunda Barauna da Silva, ela filha de Nelson Arantes e de Antuza Costa Arantes, solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1967.  
 eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.  
 EDITH PUGA GARCIA.  
 T. n. 13.437—Reg. n. 2725 — Dia 28.11.67).

Silva, é filho de João Gendeiro de Oliveira ela filha de Calisto da Silva, e Palmira do Carmo da Silva solteiros:— Manoel Vasconcelos Caxias e Maria Caxiana da Costa, é filho de Jovino Magnó Caxias e Maria José Caxias ela filha de Maximiana Nascimento da Costa solteiros: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.  
 EDITH PUGA GARCIA  
 (G. Reg. n. 14.543 — Dia — 23.11.67).

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que nos autos de ação executiva movida por Maria de Jesus Vaz Pereira contra Lúcio Macedo, foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara — Maria de Jesus Vaz Pereira, já qualificada nos autos de ação executiva em que é exequente e executado Lúcio Macedo e s/mulher, expediente do Cartório Sarmiento, vem, em face da certidão de fls. dos oficiais de justiça encarregados das diligências, requerer se digne V. Exa., determinar a expedição do competente edital de Intimação de Penhora para o executado Lúcio Macedo e sua mulher. São os termos em que P. Deterimento. Belém, 17 de outubro de 1967. Wilson Ribeiro. — Despachos do doutor Juiz: — N. A. Conclusos. Em 18-10-967. Manoel Cacela Alves. — Faça-se a intimação da penhora por edital, com o prazo de 20 (vinte) dias. Em 19-10-967. Manoel Cacela Alves. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, pelo qual ficam citados os senhores Lúcio Macedo e sua mulher. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de outubro de 1967. Eu, Antônio Jarmel de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã, e escrevi.

(a) Dr. Manoel Cacela Alves, Juiz de Direito da 6a. Vara. (Ext. Reg. 2.727 — Dia 23.11.67)

**JUIZO DE DIREITO DA 2a. Pretoria Criminal da Capital VARA PENAL EDITAL**

A Doutora Marina Macedo Azevedo, 2a. Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 8º Promotor Público, foi denunciado José Maria Marques Mendes, "Tatu", paraense, solteiro, 19 anos, braçal, residente à Pass Bom Sossego, s/n, Sacramento, como incurso no Art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente edital, para o denunciado sob pena de revelia comparecer a este Juízo no dia 26 do mês de dezembro vindouro, pelo crime de lesões do qual é acusado.

Cumpra-se.  
 Belém, 24 de novembro de 1967.  
 Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, subscrevi.  
 2) Marina Macedo Azevedo, 2a. Pretora Criminal. (G. Reg. 14.541 — Dia 28/11/67)

### PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Rodrigues Cardoso e Waldomira Felício do Nascimento é filho de Joaquim Claudino Cardoso e Elieia Rodrigues Cardoso, é filha de Francisco Felix do Nascimento e de Lúcia Felício do Nascimento, solteiros: — Frederico Alberto de Andrade e Terezinha de Jesus Santos Silva Piqueira, é filho de José Maria de Oliveira Arruda e Amélia da Silva Arruda, é filha de Leote Piqueira e Vdalina de S. S. Piqueira, solteiros: — Francisco Oliveira de Souza e Maria dos Santos Pereira, é filho de Raimundo Oliveira da Silva e Raimunda Oliveira da Silva, ela filha de Sebastião de Andrade Paiva, solteiros: — Carlos Getúlio Gama e Olena de Souza Brasil, é filho de João Gama Neto e Francisca Cavalcante

### L B A

Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Pereira de Souza e Aldenize Vieira, é filho de Antônio Pereira de Souza e Francisca Ferreira de Souza, ela filha de José Vieira de Arias e Francisca Vieira, solteiros: — João Monteiro Pinto e Olgarino Leal Cardins, é filho de Raimundo Pinto e Catarina Monteiro Vulcão, ela filha de Martiniano Inácio Cardins e Mariana Leal Cardins, solteiros: — Alcides Nascimento Queiroz e Maria Silva Nunes, é filho de Pedro Gomes de Queiroz e Raimunda Ferreira do Nascimento, ela filha de Adelta da Silva Nunes, solteiros: — Laurengo Ferreira Acioli e Maria de Nazaré Campos Morais, é filho de Raimundo Ferreira Acioli e Vera Ferreira Acioli, ela filha de Manoel Morais e Orlanda Campos Morais, solteiros: — Antenor Nogueira Neto e Lea Vitoria Andrade Alves, é filho de Antônio Nogueira Filho, e Maria Madalena Carneira Nogueira, ela filha de Oscar Torres Alves e Mercedes Andrade Alves, solteiros: — Americo Cordeiro de Oliveira e Raimunda do Carmo da Silva de Oliveira e Isidora Cor-

### PODER JUDICIARIO

#### EDITAL

Faço público, para conhecimento dos candidatos inscritos que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso de Oficial Judiciário do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8a. Região (C-19) designou o próximo dia 1 de dezembro, às quinze e trinta (15,30) horas (HBV) — hora de Belém —, na sala de sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, à Avenida D. Pedro I nº 750, para identificação das provas do mencionado concurso. Belém, 22 de novembro de 1967.

Edméa Régio Barros Tabosa dos Reis  
 Secretária da Comissão do Concurso C-19

Visto: —  
 Orlando Teixeira da Costa  
 Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-19.  
 (G. Reg. 14.540 — Dia 28/11/67)

Resumo da despesa no pagamento da folha de gratificação pela prestação de serviço extraordinária — Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da Oitava Região — Mês de novembro de 1967.

3.0.0.0 — Despesas correntes  
 3.1.0.0 — Despesas de custeio  
 3.1.1.0 — Pessoal  
 3.1.1.1 — Pessoal Civil  
 0204 — Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário  
 NCRS 757,56

Feito na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.  
 Belém, 1 de novembro de 1967.  
 Margarida Maria Tontonge  
 Chefe do Serviço Financeiro.  
 (G. Reg. 14.539 — Dia 28/11/67)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Anúncios de Julgamentos*  
*da 1.ª Câmara Cível*

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 23 de novembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso Cível "Ex-Officio" de Baião.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da Comarca. Recorrido: — Marcelino Pinto da Silva. Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital. Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível. Apelados: — Pedro Pereira Brito e Maria Francelina de Souza. Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem, Idem, Idem, Idem.

Apelantes: — O Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível e o Curador AD Vinculum.

Apelados: — Rosa Maria Valério e Hélio Rodrigues Titam. Relator: — Desembargador Mendes Patriarcha.

Apelação Cível da Capital. Apelantes: — Rui Gama do Nascimento e Outros. Apelado: — Pascoal Novelino. Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Idem, Idem, Idem.

Apelante: — Fernando Nascimento, pela assistência Judiciária. Apelado: — João da Silva Soares. Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, Idem, Idem.

Apelante: — Sara Lobato Boulhosa. Apelado Paulo Costa Machado, de Souza. Relator: — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA**

*Secretário do T.J.E.*

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital.

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara. Apelados: — Lino Alves Rebelo e Teir, Lopes.

Desembargador Agnano Monteiro Nunes Alves. Relator:

G. Reg. no. 14.534 — Dia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Anúncios de Julgamento da*  
*2.ª Câmara Cível*

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível "Ex-officio" da Capital.

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara.

Apelados: — José Alberto Chaves e Selia Ribeiro Chaves. — Relator: — Des. Edgar Mendonça.

Apelação Cível da Capital. Apelante: — Milton Abedo de Araújo.

Apelado: — Abel da Silva Pires.

Relator: — Desembargador Edgar Mendonça.

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital.

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Apelados: — Eládio Melo de Oliveira Assis e Cremildes Lima de Assis. Relator: — Des. Delival de Souza Nobre.

Apelação Cível da Capital. Apelante: — Irmãos Santos Ltda.

Apelado: — José Antônio Scalf.

Relator: — Desembargador Delival de Souza Nobre.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado Belém, 23 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA**

*Secretário do T.J.E.*  
G. Reg. no. 14.533 — Dia

**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO**  
**TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**— EDITAL —**

Pelo presente Edital, fica no. 1.ª de **IVANILDA NOBRE** de que foi designado o dia 29 do corrente para julgamento do Processo **TRT-RO-201/67**, em que a parte **ORGANIZAÇÃO ANAZON DE REPRESENTAÇÕES LTDA.**, em audiência que se realizará às 15.00 horas (PM) obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Tribunal.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 24 de novembro de 1967.

**Ricard Nogueira de Brito**  
**Diretor de Secretaria**

(Reg. n. 14.542. Dia 28-11-67)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelantes: — Antônio Farah, assistido de seu advogado Lionilde Macêdo Silva e Apelada: — Liege Coelho dos Santos assistida de seu advogado Edge Lassance Cunha, a fim de se preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Belém, 21 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA** — *Secretário*  
G. Reg. no. 14.524 — Dia

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes com Apelantes: — Carlos Adarbert, Chady e outros, tendo como advogado e apelante; e Apelado: Michel Farah Sadala, assistido de seu advogado Daniel Coelho de Souza, a fim de se preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA** — *Secretário*  
G. Reg. no. 14.525 — Dia,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**EDITAL**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que são partes como Embargante: — Cicero Cantuária assistido de seu advogado Reynaldo Couto e Embargado: — Angenor Pôrto Pena de Car-

valho, assistido de seu advogado Antônio Maria Ribeiro, a fim de ser preparado dito Embargo, para sorteio do relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 24 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA** — *Secretário*  
G. Reg. no. 14.526 — Dia.

*Anúncios de Julgamento da*  
*2.ª Câmara Penal*

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 27 de novembro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Apelação Penal de Bragança.

Apelante: — Agnida Arcajo dos Santos.

Apelado: — José Augusto de Lima Blanco.

Relator: — Des. Oswaldo Freire de Souza.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 23 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA**

*Secretário do T.J.E.*

G. Reg. no. 14529 — Dia.

*Anúncios de Julgamento da*  
*1.ª Câmara Penal*

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de novembro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal da Capital

Recorrente: — Francisca Hora do Nascimento. Recorrida: — A Justiça Pública.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de novembro de 1967.

**LUIS FARIA**

*Secretário do T.J.E.*

G. Reg. no. 14.532 — Dia

23.11.67.





REPÚBLICA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

NUM. 2.299

ACORDÃO No. 8.926

Processo no. 705/67

Representação

Itaituba

Vistos, etc.:

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, preliminarmente, converter o julgamento em diligência, a fim de serem solicitadas informações ao Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado sobre a decretação da intervenção no município de Itaituba, com a remessa ao Egrégio Tribunal do texto do respectivo ato.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 10 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente

José Anselmo de Figueiredo Santiago — Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Antônio Koury

Raimundo Machado de Mendonça Filho

Leonam Gondim da Cruz

Orlando Dias da Rocha Braga

Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

G. Reg. no. 12.697 — Dia 28.11.67.

ACORDÃO No. 8.927

Proc. 870-67

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Rudá Frade Palmeira, da Secretaria deste Tribunal, que pretende a contagem de tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, tanto em tempo de paz como de guerra;

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

*Considerando que o requerente pretende essa contagem também para os efeitos do parágrafo 1.º, do artigo 177 da Constituição Federal;*

*Considerando, por fim que a matéria probante que instrue o processo, não satisfaz plenamente para uma decisão acertada,*

ACORDAM, por unanimidade, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em converter o presente julgamento em diligência, a fim de que a Secretaria deste Tribunal constate e ateste se o tempo pretendido pelo requerente já foi incorporado a sua vida funcional anteriormente, e se essa incorporação foi feita simplesmente ou em dobro.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARÁ, 13 de outubro de 1967.

..(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente

Leonam Gondim da Cruz — Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Antônio Koury

Anselmo de Figueiredo Santiago

Raimundo Machado de Mendonça Filho

Orlando Dias da Rocha Braga

Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

G. Reg. no. 12.698 — Dia

ACORDÃO No. 8.925

Processo no. 373-67

Consulta — Gurupá, 26a. Zona

Consulte: O Dr. Juíz Eleitoral, da Zona

Não se conhece de consulta que versa sobre caso concreto.

Vistos, etc.:

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não conhecer da consulta formulada pelo Exmo. Sr. Dr. Juíz Eleitoral da 26a. Zona Gurupá, sobre as providências a serem tomadas pela Câmara de Vereadores daquele município para o preenchimento de duas (2) cadeiras de Vereador, uma vez que versa sobre caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 4 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias — Presidente

Anselmo de Figueiredo Santiago — Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Antônio Koury

Raimundo Machado de Mendonça

Leonam Gondim da Cruz

Orlando Dias da Rocha Braga

Fui presente Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

G. Reg. no. 12.465 — Dia 28.11.67.

ATO No. 706

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE designar os funcionários EDGAR DE SOUZA FRANCO, Diretor da Secretaria PJ-1; JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Oficial Judiciário PJ-7 e ALICE MACHADO DE OLIVEIRA, Oficial Judiciário PJ-7, para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços no. 5/67, destinada à aquisição do Material Permanente (Mobiliário em geral).

Belém, 2 de outubro de 1967.

Oswaldo de Brito Farias

— Presidente —

G. Reg. no. 12.466 — Dia 28.11.67.

Proc. 28 (20-132) 5.1.67

ATO No. 708

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso 17, do respectivo Regimento Interno, e tendo em vista o processo 28-67.

RESOLVE conceder a AILCE MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante efetivo do cargo do símbolo PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 6 (seis) meses de licença especial, de 21 de dezembro de 1967 a 21 de junho de 1968, nos termos do art. 116 da Lei no. 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 5.º e 6.º do Decreto no. 38.204, de 3 de novembro de 1955.



Belém, 10 de novembro de 1967.

*Oswaldo de Brito Farias*  
— Presidente —

G. Reg. no. 14.190 — Dia 28.11.67:

Proc. 1015 (20-251)  
18.10.67

ATO No. 707

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo número 1015-67,

RESOLVE conceder a **MARIA HELENA LOBO CAVALLARE**, ocupante do cargo de nível PJ-7 da carreira de Oficial Judiciário, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, 5 (cinco) dias de licença, de 16 a 20 de outubro de 1967, nos termos do artigo 97, da Lei no. 1711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 30 de outubro de 1967.

*Oswaldo de Brito Farias*  
— Presidente —

G. Reg. no. 13.645 — Dia 28.11.67.

**TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DO PARÁ  
EDITAL**

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Melo, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os interessados que, perante este Juízo, e nos termos da Portaria n. 7 de 19 do corrente mês, está sendo processado o Cancelamento para consequente Exclusão, por pluralidade de inscrição, dos eleitores em seguida discriminados:

**DISTRITO DE  
MOSQUEIRO:**

Aldeci Antônio da Costa, títulos ns. 33.992 — 11a. Seção e 33.823 — 5a. Seção.

Antônia de Miranda Silva, títulos ns. 27.774 — 10a. Seção e 16.838 — 5a. Seção.

Antônio Coelho Valente, títulos ns. 30.307 — 9a. Seção e 3.347 — 9a. Seção.

Antônio Borges da Silva, títulos ns. 18.922 — 5a. Se-

ção e 6.815 — 10a. Seção.

Antônio Martins da Silva, títulos ns. 35.698 — 4a. Seção e 10.376 — 4a. Seção.

Antônio Mendes Leal, títulos ns. 15.031 — 1a. Seção e 2.716 — 1a. Seção.

Armando Araújo Souza, títulos ns. 35.838 — 4a. Seção e 17.823 — 2a. Seção.

Armando Sant'Ana, títulos ns. 26.281 — 2a. Seção e 2.012 — 1a. Seção.

Alexandrino Lima Dantas, títulos ns. 31.783 — 3a. Seção e 30.799 — 10a. Seção.

Benedito Rodrigues Almeida, títulos ns. 27.255 — 1a. Seção e 19.096 — 3a. Seção.

Benedito Furtado Bastos, títulos ns. 35.603 — 3a. Seção e 2.505 — 5a. Seção.

Benedito Cravo Barbosa, títulos ns. 36.126 — 4a. Seção e 3.342 — 4a. Seção.

Benedita Raiol, títulos ns. 35.711 — 10a. Seção e 16847 — 10a. Seção.

Benedita Fernandes da Silva, títulos ns. 31.933 — 4a. Seção e 22.689 — 23a. Seção.

Canuta Maria Lagoia Farias, títulos ns. 11.143 — 7a. Seção e 3.341 — 8a. Seção.

Constancia dos Santos Trindade, títulos ns. 18.339 — 7a. Seção e 2.833 — 8a. Seção.

Cassiano Sergio dos Santos, títulos ns. 28.077 — 6a. Seção e 468 — 3a. Seção.

Cirino Bentes Trindade, títulos ns. 26.202 — 10a. Seção e 5.434 — 5a. Seção.

Creusa Gomes Chaves, títulos ns. 35.621 — 13a. Seção e 15.421 — 8a. Seção.

Donato Antônio de Souza Guerra, títulos ns. 30.641 — 2a. Seção e 23.022 — 11a. Seção.

Dalzira da Silva Araújo, títulos ns. 31.794 — 1a. Seção e 30802 — 10a. Seção.

Dulcinéia Trindade Lagoia, títulos ns. 31.528 — 9a. Seção e 12.677 — 8a. Seção.

Domingas Barbosa da Silva, títulos ns. 35.765 — 10. Seção e 2.828 — 5a. Seção.

Dina Luna da Silva, títulos ns. 29.782 — 1a. Seção e 1.610 — 1a. Seção.

Eliete Fernandes Alves, títulos ns. 35.598 — 2a. Seção e 3.264 — 10a. Seção.

Esmeraldo Marcelino da Conceição, títulos ns. 36.551 — 6a. Seção e 30.987 — 6a. Seção.

Edgar Souza, títulos ns. 11.559 — 1a. Seção e 2.718 — 3a. Seção.

Edson Geraldo da Silva Barbosa, títulos ns. 35.553 — 10a. Seção e 4.953 — 5a. Seção.

Ely Pinto de Brito, títulos ns. 28.904 — 3a. Seção e 27.679 — 7a. Seção.

Franklin Modesto Lima, títulos ns. 30.859 — 6a. Seção e 30.647 — 10a. Seção.

Firmino Ferroz Filho, títulos ns. 35.534 — 10a. Seção e 15.723 — 10a. Seção.

Firmino da Conceição Santarem, títulos ns. 36.010 — 4a. Seção e 31.814 — 4a. Seção.

Geny Maria da Luz Silva, títulos ns. 31.027 — 3a. Seção e 2.415 — 1a. Seção.

Guionar Monteiro, títulos ns. 35.056 — 4a. Seção e 31.162 — 4a. Seção.

Geraldo Bentes Dias, títulos ns. 36.016 — 3a. Seção e 30.742 — 2a. Seção.

Guionar Pacheco de Souza, títulos ns. 35.602 — 2a. Seção e 14.798 — 3a. Seção.

Henrique dos Santos Furtado, títulos ns. 38.885 — 12a. Seção e 30.980 — 2a. Seção.

Honorato Ramos da Silva, títulos ns. 36.375 — 10a. Seção, 2.919 — 5a. Seção e 33.429 — 5a. Seção.

Inacio do Rosário Jardim, títulos ns. 26.180 — 2a. Seção e 6.286 — 5a. Seção.

Idalcy Pamplona, títulos ns. 36.553 — 2a. Seção e 17.685 — 2a. Seção.

Iolete Ferreira Luna, título ns. 35.697 — 1a. Seção e 3.383 — 10a. Seção.

José Nestor Freitas Santos, títulos ns. 30.153 — 5a. Seção e 19.145 — 5a. Seção.

F, para que se não alegue do pelo prazo de (dez) 10 dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, à porta do Cartório Eleitoral desta Zona e na sede do Distrito de Mosqueiro, podendo os interessados usar do direito de contestação dentro de (cinco) 5 dias (Código Eleitoral, artigo 77, inciso II). Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de novembro de 1967. Eu, .....

.....Escrivão Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 13.923 — Dia —

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA — BELÉM

EDITAL No. 21 — 2a. VIA:

De ordem de MM. Juiz Eleitoral da 30a Zona-Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. Via de seus títulos os seguintes: Alberto Ferreira de Albuquerque, Cristovão Silva Leite, Pedro Alves de Almeida, João Anselmo da Costa, Ana Maria Silva da Silva, e Claudionor Assunção Oliveira.

Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete.

..Dr. Evaristo Olavo Mendonça Nunes

— *Escrivão Eleitoral da 30a. Zona-Belém*

G. Reg. no. 13.929 — Dia 28.11.67.

PORTARIA No. 7

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, de acordo com o artigo 74 do Código Eleitoral:

RESOLVE:

1.º — Determinar o processamento para o CANCELAMENTO e consequente EXCLUSÃO, por PLURALIDADE DE INSCRIÇÃO, de eleitores desta 30a. Zona, cujos títulos instruem esta Portaria.

2.º — Autuada a presente Portaria, baixe-se Edital, relacionando nominalmente os eleitores em referência, indicando-se os números dos títulos e Seções onde estão lotados, os quais poderão contestar dentro do prazo de (5) cinco dias.

3.º — Passada em julgado a decisão de EXCLUSÃO, deverá o Escrivão Eleitoral tomar as providências necessárias para ser promovida a responsabilidade criminal dos eleitores infratores.

4.º — Esta Portaria entrará



em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 9 de novembro de 1967.

Raymond, Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral da 30.ª Zona de Belém.

G. Reg. no. 13927 — Dia 23.11.67.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**  
29a. ZONA

EDITAL No. 169/67

Cancelamento de Inscrição Eleitoral por Publicidade com o Prazo de Dez (10) Dias

O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29.ª Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ PUBLICO, que nos termos do art. 71, item III, da Lei no. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o CANCELAMENTO POR DUPLICIDADE de inscrição eleitoral de EXPEDITO BRASILEIRO BASTOS LEITE, portador do TÍTULO ELEITORAL No. 53.252.

E, para constar, vai este publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **ADELBERTO CHAVES DE CARVALHO**

Juiz Eleitoral da 29.ª Zona  
G. Reg. no. 14.443 — Dia 23.11.67

EDITAL No. 170/67

**PEDIDOS DE 2as. VIAS O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

**AMILCAR DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito sob o no.

32.068, lotado na 92a. Seção, que funciona na BÉRÇO DE BELÉM;

**BENEDITO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, inscrito sob o n. 34.996, lotado na 30a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

**CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, inscrito sob o n. 43.952, lotado na 13a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ferroviários;

**JOSÉ ROSA FILHO**, inscrito sob o n. 15.204, lotado na 47a. Seção, que funciona no Instituto Agrônomo do Norte;

**LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE FIGUEIREDO**, inscrito sob o n. 41.757, lotado na 103a. Seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana;

**LUCIANO ROCHA COMES**, inscrito sob o n. 10.535, lotado na 33a. Seção, que funciona no Armazem da S.P.V.E.A.;

**MARIA DE LOURDES BRONI DE OLIVEIRA**, inscrita sob o n. 48.676, lotada na 58a. Seção, que funciona na Estação de Belém;

**NOEMIA DE MIRANDA BAHIA**, inscrita sob o n. 39.643, lotada na 104a. Seção, que funciona na Escola Paroquial São Pedro e São Paulo;

**WANDA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita sob o n. 38.996, lotada na 102a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Benedito.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**

Juiz Eleitoral da 29.ª Zona

G. Reg. no. 14.444 — Dia 23.11.67.

EDITAL N. 171/67  
**PEDIDOS DE 2as. VIAS O DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

**ANTONIO CARVALHO DE SOUZA**, inscrito sob o n. 11.633, lotado na 11a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente dos Ex-Combatentes;

**GIORDANO FURTADO DE LEÃO**, inscrito sob o n. 20.561, lotado na 34a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Venezuela;

**HEITOR VIANA SANTIAGO**, inscrito sob o n. 51.833, lotado na 74a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente São Braz;

**MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DA SILVA**, inscrita sob o n. 31.891, lotada na 96a. Seção, que funciona no Ambulante Futebol Clube;

**MARIA DOS SANTOS GONÇALVES**, inscrita sob o n. 21.401, lotada na 69a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

**MANOEL SOFIA CORRÊA DA COSTA**, inscrito sob o n. 51.048, lotado na 69a. Seção, que funciona no Posto de Puericultura Panfilo de Carvalho;

**MANOEL DA SILVA FERREIRA**, inscrito sob o n. 35.837, lotado na 98a. Seção, que funciona na Casa do Professor;

**MOZART SILVA SANTOS**, inscrito sob o n. 41.579, lotado na 103a. Seção, que funciona na Escola Municipal Josino Viana; e

**ELY DE SALES MOREIRA**, inscrita sob o n. 1.499, lotada na 11a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Vilhena Alves.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) **ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO**

Juiz Eleitoral da 29.ª Zona

G. Reg. no. 14.445 — Dia 23.11.67.

PROCESSO N.º 12.304

**EDITAL**

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Edgar Gonçalves Chaves, Procurador do Sr. Vladimir Costa Rossy, ex-Prefeito Municipal de Faro, exercício de 1966.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Edgar Gonçalves Chaves Procurador do Sr. Vladimir Costa Ros-

sy, ex-Prefeito Municipal de Faro, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 12.304, prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, na importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros antigos), para construção da Maternidade Carolina Soares, naquele município, exercício de 1966.

Belém, 27 de outubro de 1967

*Lindolfo Marques de Mesquita*

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 13.385 — Dias 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14/11/67).





REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Terça-feira, 28 de Novembro de 1967

NUM. 1.460

## DECRETO LEGISLATIVO N.º 3/67

**AUTORIZA A PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI, a fazer empréstimo de NCr\$ 38.000,00, e dá outras providências.**  
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI E A MESA PROMULGA O SEGUINTE:**

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari autorizado a contrair um empréstimo no Banco do Estado do Pará, na importância de .... NCr\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil CCruzeiros Novos).**

**Artigo 2.º — O empréstimo a que se refere o artigo anterior destina-se à compra de uma MOTO-NIVELADORA, para serviços da referida Prefeitura.**

**Artigo 3.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 26 de novembro de 1967.**

**Deputado ABEL NUNES DE FIGUEIREDO — Presidente**

**Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário**

**Deputado ANTONIO GUERREIRO GUIMARAES — 2.º Secretário.**

(G. — Reg. n. 14478)

## PORTARIA N. 110 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1967

O Senhor Dr. JOAO RENATO FRANCO, Vice-Governador — Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), licença repouso (90 dias), a funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Oficial de Pauta e Avulso, a partir do dia três (3) de outubro a trinta e

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

um (31) de dezembro do ano em curso.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se,

Gabinete do Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em 5 de outubro de 1967.

**Dr. JOAO RENATO FRANCO**  
Vice-Governador — Presidente.  
(G. — Reg. n. 12640)

## PORTARIA N. 111 — DE 16 DE OUTUBRO DE 1967

O Senhor Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença ao funcionário desta Secretaria, Laércio Martins de Cristo, ocupante do cargo de Porteiro, a partir do dia dezesseis (16) de outubro a quatorze (14) de novembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), de conformidade com o laudo de Inspeção de Saúde codificado com o número (130.0) (134.3).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se,

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1967.

**Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO** — Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 12639)

## PORTARIA N. 112 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Senhor Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO, Presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Conceder, de acordo com o

artigo 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), quinze (15) dias de licença à funcionária desta Secretaria Raimunda Amélia Serra Coelho, ocupante do cargo de Técnico em Taquigrafia a partir do dia dezoito (18) de outubro a primeiro (1.º) de novembro de 1967.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se,

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1967.

**Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO** — Presidente, em exercício.

(G. — Reg. n. 13051)

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**ATA da décima sexta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eufálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Dário Dias, Eládio Lobato, Acindino Campos, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolfo Chermont Júnior e Massud Ruffell, o Senhor Presidente, Deputado**

Abel Figueiredo, secretariado pelos senhores Deputados Alfredo Coelho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: telegramas do Presidente do Senado, agradecendo a esta Casa as manifestações de pesar pelo falecimento do Marechal Castelo Branco, e do Núncio Apostólico no Brasil, sobre a criação do Cardinalato da Amazônia. Facultada a palavra aos oradores inscritos usaram-na os Senhores Deputados Jorge Arbage, para apresentar requerimento para que esta Assembléia envie esforços junto ao Senhor Presidente da República, para a abertura de crédito especial ou liberação do quantitativo dos recursos orçamentários da SUDAM em favor da RODOBRAS; Júlio Viveiros, para se referir sobre a extinção da RODOBRAS, tendo encaminhado dois requerimentos, um de apêlo ao Senhor Governador do Estado para que dê uma solução ao problema de preenchimentos de vagas de comarcas no interior, e outro sobre a situação da Polícia Sanitária; Francisco de Freitas, para apresentar requerimento de agradecimentos da população rural de Capanema ao Ministro Jarbas Passarinho; o Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Décima Quinta sessão ordinária, que foi aprovada. Continuando facultada a palavra aos Senhores Deputados, usou-a o Senhor Deputado Nicolino Campos, para encaminhar dois requerimentos, um para que seja oficiado ao Senhor Governador do Estado pedindo determine ao DER inicie estudos para a construção de uma estrada entre as localidades de Vila Franca-Arapixuns-Arapixuna, e outro solicitando ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho que sejam feitos estudos para a



construção de uma unidade hospitalar do I.N.P.S., em Santarém. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, facultada a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usaram-na os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, que apresentou projeto de resolução regulando a concessão de licença para tratamento de saúde de Deputados e dá outras providências, e Vicente Queiroz, que apresentou projeto de lei dispondo sobre a contagem recíproca, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado por funcionários às autarquias e às sociedades de economia mista, no plano federal e estadual. Da matéria sobre a Mesa, foi submetido a discussão e votação o requerimento de autoria do Sr. Deputado Francisco de Freitas, apresentando na hora do expediente, que foi aprovado. Passando a matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu à discussão única, em regime normal, os requerimentos números trezentos e sessenta e sete barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Lourenço Lemos, de aplausos ao Senhor Presidente da República pela assinatura da Carta de Brasília, que foi aprovado; trezentos e trinta e sete barra sessenta e sete, do Deputado Alvaro Freitas, para que seja inserido em ata, voto de congratulação, ao Governo do Estado pela nomeação do Dr. José Maria Machado para a Secretaria de Segurança Pública, e do Dr. Camilo Lopes para a Delegacia de Investigações e Captura, e seja dada ciência ao sr. Governador do Estado, Secretário de Segurança e Delegado da D.I.C.; tendo o sr. Deputado Arnaldo Moraes, apresentado emenda aditiva para que seja extensivo ao senhor Delegado de Trânsito, sendo ambos aprovados; trezentos e trinta e oito barra sessenta e sete, do Sr. Deputado Alvaro Freitas, para que esta Casa solicite ao Governador do Estado determine ao Diretor do D.E.R. a título de colaboração ao Município de Maracará, o envio de uma patrol para terraplenar o ramal rodoviário que liga a estrada de Cuinarana à Vila de Boa Esperança, aprovado; trezentos e trinta e nove barra sessenta e sete, do senhor Deputado João Reis, formulando convite ao Sr. Deputado João Calmon, para pronunciar uma conferência sobre a infiltração do capital estrangeiro na imprensa nacional, tendo usado da palavra os senhores Deputados Vicente Queiroz, para em nome da sua bancada dar apoio ao requerimento, e Jorge Arbage que ficou inscrito para falar na próxima sessão por ter-se esgotada a hora regi-

mental. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a primeira discussão, em regime normal, os processos ns. noventa e dois barra sessenta e sete, cento e dois barra sessenta e sete, e cento e sete barra sessenta e sete, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, de vinte e cinco cruzeiros novos, quinhentos e doze cruzeiros novos e oitenta cruzeiros novos, todos em favor da Empresa A Província do Pará, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, não havendo nenhum Sr. Deputado feito uso da palavra para explicações pessoais, o Sr. Presidente declarou, encerrada a sessão às dezessete horas, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em sete de agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATA da décima nona sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dez dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade, de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Eládio Lobato, Acindino Campos, Francisco de Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Alvaro Freitas, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont e Massud Ruffeil, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: ofícios, do Diretor Presidente, da COHAB comunicando ser impossível incluir na programação do corrente ano a construção de circónta casas populares no Município de Curuçá, consoante requerimento do Senhor Deputado Acindino Campos; do

vidando os Senhores Deputados para a festividade que será realizada na paróquia de São Raimundo Nonato, de trinta do corrente a dez de setembro; do Diretor Regional de Portos e Vias Navegáveis, encaminhando cópia a respeito do naufrágio do navio "Jupiter"; consoante requerimento do Senhor Deputado Antônio Guerreiro; do Presidente do King Club do Pará cumprimentando o Doutor Renato Franco, Vice-Governador do Estado, pela sua escolha para professor do ano; e convidando Sua Excia. para as solenidades de comemoração do oitavo aniversário da fundação desse clube, oportunidade em que será conferido a S. Exa. diploma de sócio benemérito da federação das Bandeirantes do Brasil, convidando os Senhores Deputados para as solenidades de encerramento da Semana Bandeirante, de seis a treze do corrente; das Centrais Elétricas do Pará, encaminhando a esta Casa exemplar do plano de eletrificação do Estado, já aprovado pelo órgão competente do Governo Federal e convite do Senhor Secretário de Estado e Educação e Cultura, para a inauguração da exposição de telas de Arthur Frazão, dia onze de agosto, no Teatro da Paz. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da décima oitava sessão ordinária que foi aprovada. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados João Augusto, para falar sobre a situação das classes agro-pecuárias do Baixo-Amazonas; Lourenço Lemos, que encaminhou requerimento de aplausos ao Governo do Estado, pela nomeação do cônego David de Sá, para Diretor do Instituto Lauro Sodré, e Jorge Arbage, que apresentou requerimento de congratulações ao Governo do Estado, pela iniciativa do lançamento dos discos com poemas do poeta Rodrigues Pinagé, e que esta Casa consigne em Ata um voto de louvor ao poeta e dessa resolução seja dado conhecimento à Academia Paraense de Letras. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu a discussão os requerimentos de autoria dos Senhores Deputados Lourenço Lemos e Jorge Arbage apresentados na hora do Expediente, tendo usado da palavra para se manifestar sobre o último os senhores Deputados Gonçalo Duarte, Júlio Viveiros, João Reis, Antônio Amaral, e João Augusto, sendo ambos aprovados; de autoria do Senhor Deputado Antônio Amaral, de felicitações a Dom Angelo Rivato Bispo de Ponta de Pedras, felicitando-o pelo esplendor do

ato religioso que constituiu a cerimônia de sua sagração, extensiva ao Prefeito do Município, tendo usado da palavra o senhor deputado Alvaro Freitas, para apresentar emenda aditiva para que da decisão da Casa seja dado conhecimento a D. Alberto Ramos, D. Angelo Rivato e ao Nuncio Apostólico do Brasil, que foi aprovado. Continuou em discussão o requerimento de autoria dos Senhores Deputados Brabo de Carvalho e João Reis, de urgência e preferência para o processo número cento e noventa e nove, barra sessenta e seis tendo usado da palavra o Senhor Deputado Júlio Viveiros, que ficou inscrito para continuar na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a discussão e votação a seguinte matéria: em terceira discussão, processos números quarenta e sete, barra sessenta e sete, sessenta e três, barra sessenta e sete, sessenta e quatro, barra sessenta e sete, sessenta e cinco, barra sessenta e sete, e sessenta e seis, barra sessenta e sete, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais de .. NCr\$ 42,00, em favor de Iza Benedita de Melo; de NCr\$ .. 200,00, em favor de Rádio Liberal; de NCr\$ 64,33, em favor de Expresso Braga Ltda; de NCr\$ 327,16, em favor de Iralda Batista de Paiva, que foram aprovados; em segunda discussão, processos números sessenta e nove, barra sessenta e sete, setenta e um, barra sessenta e sete, setenta e dois, barra sessenta e sete, setenta e seis, barra sessenta e sete, e oitenta e três, barra sessenta e sete, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais de .. NCr\$ 72,00 em favor de Antônio Acácio Monteiro, e de NCr\$ 67,00, em favor de Nazaré Oliveira, de NCr\$ 300,00 em favor de Judith Simões Costa, de NCr\$ 108,00, em favor de Maria Lúcia Carneiro Silva; de NCr\$ 1.324,80, em favor de Miguel dos Santos Bandeira; todos com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Usou da palavra para explicações pessoais, o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, tendo o Senhor Presidente encerrado a sessão às dezessete horas e quinze minutos, marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de agosto de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretários Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.